



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 290/2012 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. As Portarias GM/MS Nº. 2.226 de 18 de setembro de 2009, que em seu artigo 7º estabelece os mecanismos de repasse dos recursos de investimento para a implantação de Unidades Básicas de Saúde da Família – UBSF;
2. O Parecer do setor de engenharia da SESA segundo o qual a edificação da Unidade Básica de Saúde da Família, objeto da proposta Nº. 11835.94800/1100-13, está concluída e se localiza na Av. José Gomes da Silva, s/n, Bairro Vila Nova, Distrito SEDE, município de Pentecoste;

RESOLVE:

Art. 1º. Ratificar a Justificativa de Divergência de Endereço relativa à construção da Unidade Básica de Saúde da Família - UBSF, localizada na Av. José Gomes da Silva, s/n, Bairro Vila Nova, Distrito SEDE, município de Pentecoste, que inicialmente teve seu endereço cadastrado como Distrito SEDE e que equivocadamente no Atestado de Conclusão de Edificação, ratificado pela CIB-CE no dia 02 de abril de 2012, foi informado como Zona Urbana, não caracterizando mudança de endereço.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 05 de outubro de 2012.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS2



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 291/2012 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. O Decreto Presidencial Nº. 7.612, de 17 de novembro de 2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limites;
2. A Portaria GM/MS Nº. 1.341, de 13 de junho de 2012, que define os valores dos incentivos de implantação e de custeio mensal dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO;
3. A Resolução Nº. 154/2006 da CIB-CE, de 16 de outubro de 2006, que aprova o credenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO Tipo I de Araripe, para funcionar sob gestão do município;
4. O Termo de Compromisso de Adesão do CEO à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência assinado pelo Secretário Municipal de Saúde de Araripe, constante no processo de Nº. 12495633-5;
5. A Resolução Nº. 28/2012 – CIR/CRATO, datada de 22 de setembro de 2012, que aprova o Termo de Compromisso de Adesão do CEO Municipal de ARARIPE (CNES Nº. 5776120) à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Compromisso de Adesão do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Municipal, Tipo I, de ARARIPE à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 09 de novembro de 2012.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 292/2012 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. O Decreto Presidencial Nº. 7.612, de 17 de novembro de 2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limites;
2. A Portaria GM/MS Nº. 1.341, de 13 de junho de 2012, que define os valores dos incentivos de implantação e de custeio mensal dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO;
3. A Resolução Nº. 88/2011 da CIB-CE, de 29 de julho de 2011, que aprova o credenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO Tipo II de Crato, para funcionar sob gestão do município;
4. O Termo de Compromisso de Adesão do CEO à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência assinado pelo Secretário Municipal de Saúde de Crato, constante no processo de Nº. 12495637-8;
5. A Resolução Nº. 31/2012 – CIR/CRATO, datada de 22 de setembro de 2012, que aprova o Termo de Compromisso de Adesão do CEO Municipal de CRATO (CNES Nº. 2415003) à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Compromisso de Adesão do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Municipal, Tipo II, de CRATO à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 09 de novembro de 2012.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 293/2012 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. O Decreto Presidencial Nº. 7.612, de 17 de novembro de 2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limites;
2. A Portaria GM/MS Nº. 1.341, de 13 de junho de 2012, que define os valores dos incentivos de implantação e de custeio mensal dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO;
3. A Resolução Nº. 118/2009 da CIB-CE, de 13 de julho de 2009, que aprova o credenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO Tipo I de Nova Olinda, para funcionar, sob gestão do município;
4. O Termo de Compromisso de Adesão do CEO à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência assinado pelo Secretário Municipal de Saúde de Nova Olinda, constante no processo de Nº. 12495635-1;
5. A Resolução Nº. 30/2012 – CIR/CRATO, datada de 22 de setembro de 2012, que aprova o Termo de Compromisso de Adesão do CEO Municipal de NOVA OLINDA (CNES Nº. 7066732) à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Compromisso de Adesão do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Municipal, Tipo I, de NOVA OLINDA à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 09 de novembro de 2012.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 294/2012 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. O Decreto Presidencial Nº. 7.612, de 17 de novembro de 2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limites;
2. A Portaria GM/MS Nº. 1.341, de 13 de junho de 2012, que define os valores dos incentivos de implantação e de custeio mensal dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO;
3. A Resolução Nº. 22/2006 da CIB-CE, de 10 de fevereiro de 2006, que aprova o credenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO Tipo I de Salitre, para funcionar sob gestão do município;
4. O Termo de Compromisso de Adesão do CEO à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência assinado pela Secretária Municipal de Saúde de Salitre, constante no processo de Nº. 12495629-7;
5. A Resolução Nº. 29/2012 – CIR/CRATO, datada de 22 de setembro de 2012, que aprova o Termo de Compromisso de Adesão do CEO Municipal de SALITRE (CNES Nº. 5414741) à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Compromisso de Adesão do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Municipal, Tipo I, de SALITRE à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 09 de novembro de 2012.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 295/2012 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. O Decreto Presidencial Nº. 7.612, de 17 de novembro de 2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limites;
2. A Portaria GM/MS Nº. 1.341, de 13 de junho de 2012, que define os valores dos incentivos de implantação e de custeio mensal dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO;
3. A Resolução Nº. 438/2009 da CIB-CE, de 09 de dezembro de 2009, que aprova o credenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Baturité, para funcionar como CEO Regional Tipo III, sob gestão do Estado, com atendimento aos municípios da Região de Saúde de Baturité;
4. O Termo de Compromisso de Adesão do CEO-R à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência assinado pelo Secretário Estadual de Saúde, constante no processo de Nº. 12646930-0;
5. A Resolução Nº. 20/16ª CIR – BATURITÉ, datada de 25 de setembro de 2012, que aprova o Termo de Compromisso de Adesão do CEO-R de BATURITÉ (CNES Nº. 6405258), localizado à Rua Cel. Pedro Castelo, Nº. 1.548 – Bairro Centro, CEP: 62.760-000 – Baturité/CE, à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

RESOLVE:

- Art. 1º. Aprovar o Termo de Compromisso de Adesão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional – CEO-R, Tipo III, de BATURITÉ à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.
- Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 09 de novembro de 2012.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 296/2012 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. O Decreto Presidencial Nº. 7.612, de 17 de novembro de 2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limites;
2. A Portaria GM/MS Nº. 1.341, de 13 de junho de 2012, que define os valores dos incentivos de implantação e de custeio mensal dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO;
3. A Resolução Nº. 34/2011 da CIB-CE, de 21 de março de 2011, que aprova o credenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Cascavel, para funcionar como CEO Regional Tipo III, sob gestão do Estado, com atendimento aos municípios da Região de Saúde de Cascavel;
4. O Termo de Compromisso de Adesão do CEO-R à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência assinado pelo Secretário Estadual de Saúde, constante no processo de Nº. 12646896-6;
5. A Resolução Nº. 49/2012 – CIR/CASCADEL, datada de 20 de setembro de 2012, que aprova o Termo de Compromisso de Adesão do CEO-R de Cascavel (CNES Nº. 6714137), localizado na Rua Lúcia Viana, S/N – Bairro Dom Bosco – CEP: 62.850-000 – Cascavel/CE, à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

RESOLVE:

- Art. 1º. Aprovar o Termo de Compromisso de Adesão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional – CEO-R, Tipo III, do CASCADEL à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.
- Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 09 de novembro de 2012.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 297/2012 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. O Decreto Presidencial Nº. 7.612, de 17 de novembro de 2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limites;
2. A Portaria GM/MS Nº. 1.341, de 13 de junho de 2012, que define os valores dos incentivos de implantação e de custeio mensal dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO;
3. A Resolução Nº. 184/2008 da CIB-CE, de 18 de agosto de 2008, que aprova o credenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas Regional do Crato, para funcionar como CEO Regional Tipo III, sob gestão do Estado, com atendimento aos municípios da Região de Saúde do Crato;
4. O Termo de Compromisso de Adesão do CEO-R à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência assinado pelo Secretário Estadual de Saúde, constante no processo de Nº. 12495631-9;
5. A Resolução Nº. 27/2012 – CIR/CRATO, datada de 21 de setembro de 2012, que aprova o Termo de Compromisso de Adesão do CEO-R do Crato (CNES Nº. 63766878), localizado à Av. José Marrocos, Nº. 959 – Bairro Pinto Madeira – CEP: 63.100-970 – Crato/CE, à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Compromisso de Adesão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional – CEO-R, Tipo III, do CRATO à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 09 de novembro de 2012.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 298/2012 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. O Decreto Presidencial Nº. 7.612, de 17 de novembro de 2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limites;
2. A Portaria GM/MS Nº. 1.341, de 13 de junho de 2012, que define os valores dos incentivos de implantação e de custeio mensal dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO;
3. A Resolução Nº. 217/2011 da CIB-CE, que aprova o credenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Iguatú, para funcionar como CEO Regional Tipo III, sob gestão do Estado, com atendimento aos municípios da Região de Saúde de Iguatú;
4. O Termo de Compromisso de Adesão do CEO-R à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência assinado pelo Secretário Estadual de Saúde, constante no processo de Nº. 12646890-7;
5. A Resolução Nº. 010/18ª CIR – IGUATÚ, datada de 26 de setembro de 2012, que aprova o Termo de Compromisso de Adesão do CEO-R de Iguatú (CNES Nº. 2675609), localizado à Rua 13 de Maio, s/n – Bairro São Sebastião, à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Compromisso de Adesão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional – CEO-R, Tipo III, do IGUATÚ à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 09 de novembro de 2012.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 299/2012 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. O Decreto Presidencial Nº. 7.612, de 17 de novembro de 2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limites;
2. A Portaria GM/MS Nº. 1.341, de 13 de junho de 2012, que define os valores dos incentivos de implantação e de custeio mensal dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO;
3. A Resolução Nº. 158/2007 da CIB-CE, datado de 24 de agosto de 2007, que aprova o credenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas Joaquim Távora e Rodolfo Teófilo de Fortaleza, como unidade integrante da Rede Estadual, sob gestão do município de Fortaleza para funcionar na modalidade de CEO Tipo III;
4. O Termo de Compromisso de Adesão do CEO à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência assinado pelo Secretário Estadual de Saúde, constante no processo de Nº. 12646762-5;
5. A Resolução Nº. 48/2012 CIR – FORTALEZA, datada de 20 de setembro de 2012, que aprova o Termo de Compromisso de Adesão do CEO (CNES Nº. 2481464), localizado à Rua Monsenhor Bruno, Nº. 2.570, esquina com Rua Pinho Pessoa – Bairro Joaquim Távora, CEP: 60.115-191, Fortaleza/CE, à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Compromisso de Adesão do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO de Joaquim Távora, Tipo III, do município de FORTALEZA, à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 09 de novembro de 2012.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 300/2012 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. O Decreto Presidencial Nº. 7.612, de 17 de novembro de 2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limites;
2. A Portaria GM/MS Nº. 1.341, de 13 de junho de 2012, que define os valores dos incentivos de implantação e de custeio mensal dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO;
3. A Resolução Nº. 158/2007 da CIB-CE, datado de 24 de agosto de 2007, que aprova o credenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas Joaquim Távora e Rodolfo Teófilo de Fortaleza, como unidade integrante da Rede Estadual, sob gestão do município de Fortaleza para funcionar na modalidade de CEO Tipo III;
4. O Termo de Compromisso de Adesão do CEO à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência assinado pelo Secretário Estadual de Saúde, constante no processo de Nº. 12646906-7;
5. A Resolução Nº. 47/2012 CIR – FORTALEZA, datada de 20 de setembro de 2012, que aprova o Termo de Compromisso de Adesão do CEO (CNES Nº. 2723174), localizado à Rua Monsenhor Furtado, Nº. 757 – Bairro Rodolfo Teófilo, CEP: 60.430-350, Fortaleza/CE, à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Compromisso de Adesão do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO de Rodolfo Teófilo, Tipo III, do município de FORTALEZA, à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 09 de novembro de 2012.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 301/2012 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. O Decreto Presidencial Nº. 7.612, de 17 de novembro de 2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limites;
2. A Portaria GM/MS Nº. 1.341, de 13 de junho de 2012, que define os valores dos incentivos de implantação e de custeio mensal dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO;
3. A Resolução Nº. 34/2011 da CIB-CE, de 21 de março de 2011, que aprova o credenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas Regional do Camocim, para funcionar como CEO Regional Tipo III, sob gestão do Estado, com atendimento aos municípios da Região de Saúde de Camocim;
4. O Termo de Compromisso de Adesão do CEO-R à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência assinado pelo Secretário Estadual de Saúde, constante no processo de Nº. 12646926-1;
5. A Resolução Nº. 008/2012 – CIR/CAMOCIM, datada de 25 de setembro de 2012, que aprova o Termo de Compromisso de Adesão do CEO-R do Camocim (CNES Nº. 6714235), localizado na Travessa São Pedro, S/N, esquina com Rua 24 de Maio – Bairro São Pedro – CEP: 62.400-000 – Camocim/CE, à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

RESOLVE:

- Art. 1º. Aprovar o Termo de Compromisso de Adesão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional – CEO-R, Tipo III, do CAMOCIM à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.
- Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 09 de novembro de 2012.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 302/2012 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. O Decreto Presidencial Nº. 7.612, de 17 de novembro de 2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limites;
2. A Portaria GM/MS Nº. 1.341, de 13 de junho de 2012, que define os valores dos incentivos de implantação e de custeio mensal dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO;
3. A Resolução Nº. 34/2011 da CIB-CE, de 21 de março de 2011, que aprova o credenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas Regional do Canindé, para funcionar como CEO Regional Tipo III, sob gestão do Estado, com atendimento aos municípios da Região de Saúde de Canindé;
4. O Termo de Compromisso de Adesão do CEO-R à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência assinado pelo Secretário Estadual de Saúde, constante no processo de Nº. 12646912-1;
5. A Resolução Nº. 11/2012 – CIR/CANINDÉ, datada de 25 de setembro de 2012, que aprova o Termo de Compromisso de Adesão do CEO-R do Canindé (CNES Nº. 6714145), localizado na Rua Paulino Barroso, S/N, esquina com Rua Gerônimo Brígido Neto – Bairro Imaculada Conceição – CEP: 62.700-000 – Canindé/CE, à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

RESOLVE:

- Art. 1º. Aprovar o Termo de Compromisso de Adesão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional – CEO-R, Tipo III, do CANINDÉ à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.
- Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 09 de novembro de 2012.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 303/2012 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. O Decreto Presidencial Nº. 7.612, de 17 de novembro de 2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limites;
2. A Portaria GM/MS Nº. 1.341, de 13 de junho de 2012, que define os valores dos incentivos de implantação e de custeio mensal dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO;
3. A Resolução Nº. 37/2012 da CIB-CE, de 6 de março de 2012, que aprova o credenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Tauá, para funcionar como CEO Regional Tipo III, sob gestão do Estado, com atendimento aos municípios da Região de Saúde de Tauá;
4. O Termo de Compromisso de Adesão do CEO-R à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência assinado pelo Secretário Estadual de Saúde, constante no processo de Nº. 12646918-0;
5. A Resolução Nº. 11/2012 – CIR/TAUÁ, datada de 02 de outubro de 2012, que aprova o Termo de Compromisso de Adesão do CEO-R de Tauá (CNES Nº. 5091330), localizado na Rua Abigail Cidrão, S/N - Bairro Colibris – CEP: 63.660-000 – Tauá/CE, à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Compromisso de Adesão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional – CEO-R, Tipo III, de TAUÁ à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 09 de novembro de 2012.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 304/2012 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. O Decreto Presidencial Nº. 7.612, de 17 de novembro de 2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limites;
2. A Portaria GM/MS Nº. 1.341, de 13 de junho de 2012, que define os valores dos incentivos de implantação e de custeio mensal dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO;
3. A Resolução Nº. 65/2012 da CIB-CE, de 18 de maio de 2012, que aprova o credenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas Regional de São Gonçalo do Amarante, para funcionar como CEO Regional Tipo III, sob gestão do Estado, com atendimento aos municípios da Região de Saúde de Caucaia;
4. O Termo de Compromisso de Adesão do CEO-R à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência assinado pelo Secretário Estadual de Saúde, constante no processo de Nº. 12646900-8;
5. A Resolução Nº. 22/2012 – CIR/CAUCAIA, datada de 23 de outubro de 2012, que aprova o Termo de Compromisso de Adesão do CEO-R de São Gonçalo do Amarante (CNES Nº. 3747964), localizado na Rua Doca Morais, S/N, Bairro Palestina – CEP: 62.670-000 – São Gonçalo do Amarante/CE, à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Compromisso de Adesão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional – CEO-R, Tipo III, de **SÃO GONÇALO DO AMARANTE** à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 09 de novembro de 2012.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 305/2012 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. O Decreto Presidencial Nº. 7.612, de 17 de novembro de 2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limites;
2. A Portaria GM/MS Nº. 1.341, de 13 de junho de 2012, que define os valores dos incentivos de implantação e de custeio mensal dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO;
3. A Resolução Nº. 89/2011 da CIB-CE, de 29 de julho de 2011, que aprova o credenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Caucaia, para funcionar como CEO Regional Tipo III, sob gestão do Estado, com atendimento aos municípios da Região de Saúde de Caucaia;
4. O Termo de Compromisso de Adesão do CEO-R à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência assinado pelo Secretário Estadual de Saúde, constante no processo de Nº. 12646898-2;
5. A Resolução Nº. 23/2012 – CIR/CAUCAIA, datada de 23 de outubro de 2012, que aprova o Termo de Compromisso de Adesão do CEO-R de Caucaia (CNES Nº. 6714293), localizado na Rua Cel. Correia, Nº. 880, Bairro Centro – CEP: 61.600-000 – Caucaia/CE, à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

RESOLVE:

- Art. 1º. Aprovar o Termo de Compromisso de Adesão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional – CEO-R, Tipo III, de **CAUCAIA** à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.
- Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 09 de novembro de 2012.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 306/2012 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. O Decreto Presidencial Nº. 7.612, de 17 de novembro de 2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limites;
2. A Portaria GM/MS Nº. 1.341, de 13 de junho de 2012, que define os valores dos incentivos de implantação e de custeio mensal dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO;
3. A Resolução Nº. 440/2009 da CIB-CE, de 09 de dezembro de 2009, que aprova o credenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Russas, para funcionar como CEO Regional Tipo III, sob gestão do Estado, com atendimento aos municípios da Região de Saúde de Russas;
4. O Termo de Compromisso de Adesão do CEO-R à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência assinado pelo Secretário Estadual de Saúde, constante no processo de Nº. 12646904-0;
5. A Resolução Nº. 12/2012 – CIR/RUSSAS, datada de 17 de outubro de 2012, que aprova o Termo de Compromisso de Adesão do CEO-R de Russas (CNES Nº. 6405031), localizado na Travessa Boanerges, S/N, Bairro Planalto da Catumbela – CEP: 62.900-000 – Russas/CE, à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Compromisso de Adesão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional – CEO-R, Tipo III, de **RUSSAS** à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 09 de novembro de 2012.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 307/2012 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. O Decreto Presidencial Nº. 7.612, de 17 de novembro de 2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limites;
2. A Portaria GM/MS Nº. 1.341, de 13 de junho de 2012, que define os valores dos incentivos de implantação e de custeio mensal dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO;
3. A Resolução Nº. 34/2011 da CIB-CE, de 21 de março de 2011, que aprova o credenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Itapipoca, para funcionar como CEO Regional Tipo III, sob gestão do Estado, com atendimento aos municípios da Região de Saúde de Itapipoca;
4. O Termo de Compromisso de Adesão do CEO-R à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência assinado pelo Secretário Estadual de Saúde, constante no processo de Nº. 12679659-9;
5. A Resolução Nº. 08/2012 – CIR/ITAPIPOCA, datada de 18 de outubro de 2012, que aprova o Termo de Compromisso de Adesão do CEO-R de Itapipoca (CNES Nº. 6714250), localizado na Rua Esaú Alves Aguiar, S/N, Bairro Fazendinha – CEP: 62.500-000 – Itapipoca/CE, à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Compromisso de Adesão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional – CEO-R, Tipo III, de **ITAPIPOCA** à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 09 de novembro de 2012.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 308/2012 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. O Ofício CORAAC Nº. 118/2012, constante do Processo nº 12501805-3, em que o gestor de Barbalha solicita ao Estado o pagamento administrativo no valor de R\$ 227.146,38 (duzentos e vinte e sete mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos) referente a procedimentos excedentes de Alta Complexidade Cardiovascular da competência abril de 2012 realizados pelo Hospital do Coração do Cariri;
2. O parecer nº 010/2012 da Auditoria da Secretaria de Saúde de Barbalha, que se pronuncia favorável ao pagamento administrativo com recursos da gestão estadual, no valor de R\$ 227.146,38 (duzentos e vinte e sete mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos) devido ao Hospital do Coração do Cariri, pela realização de serviços de Alta Complexidade Cardiovascular prestados ao SUS em pacientes da Macrorregião do Cariri, devidamente regulados pela CRESUS e autorizados pela Secretaria de Saúde de Barbalha;
3. O parecer da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA que se coloca de acordo com referido pagamento, entendendo que o excedente do atendimento em questão prestado pelo Hospital do Coração de Barbalha, é um fato que ocorre devido à superlotação do Hospital do Coração de Messejana e à insuficiência de oferta dos procedimentos na rede complementar;

RESOLVE

Art.1º. Autorizar o Secretário de Saúde do Estado do Ceará a repassar, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo de Saúde de Barbalha, a quantia de R\$ 227.146,38 (duzentos e vinte e sete mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos) para pagamento administrativo ao **Hospital do Coração do Cariri**, da Fundação Otilia Correia Saraiva, CNPJ nº 41343187/0003-75, pela realização de procedimentos excedentes, de Alta Complexidade Cardiovascular, prestados ao SUS em pacientes da Macrorregião do Cariri, referente à competência abril de 2012.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 9 de novembro de 2012.

Raimundo José Arruda Bastos
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

Wilames Freire Bezerra
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 309/2012 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. O Processo de Nº. 11216740-3, em que a Coordenadora de Vigilância ao Sistema de Saúde do município de Sobral, através do ofício Nº. 077/2011 – CVSS Sobral, datado de 20 de setembro de 2012, solicita à Secretaria Estadual de Saúde o repasse no valor de R\$ 47.393,28 (quarenta e três mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos) para pagamento administrativo de diárias excedentes de UTI do Hospital do Coração de Sobral, referentes às competências de janeiro, fevereiro, março e abril de 2012;
2. A análise da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA/CE, segundo a qual, o valor a ser pago seria de R\$ 42.606,08 (quarenta e dois mil seiscentos e seis reais e oito centavos) correspondente a 62 diárias, que é o limite máximo de diárias de UTI sem cobertura financeira pelo Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar o Secretário de Saúde do Estado do Ceará a repassar, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Sobral, a quantia total de R\$ 42.606,08 (quarenta e dois mil seiscentos e seis reais e oito centavos), para pagamento de 62 diárias de UTI extras, referentes às competências de janeiro, fevereiro, março e abril de 2012 ao **Hospital do Coração de Sobral**, unidade registrada no CNES sob o número 2425300;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 9 de novembro de 2012.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 310/2012 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A solicitação da direção da **Santa Casa de Misericórdia de Sobral** exarada no processo de Nº. 12744623-0 referente a pagamento administrativo de diárias de UCI (Unidade de Cuidados Intermediários) que ultrapassaram o teto físico-financeiro da Unidade;
2. O parecer da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA que se pronuncia favorável ao pagamento de diárias de UCI que excederam à capacidade de leitos cadastrados, nas competências de julho, novembro e dezembro de 2011 e janeiro e março de 2012, R\$ 48.157,20 (quarenta e oito mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos) totalizando 351 diárias, no valor de R\$ 48.157,20 (quarenta e oito mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos);
3. A aquiescência do Secretário Estadual da Saúde em proceder ao pagamento solicitado pelo município de Sobral, com recursos disponíveis no Fundo Estadual de Saúde no valor de R\$ 48.157,20 (quarenta e oito mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos);

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Secretário de Saúde do Estado do Ceará a repassar, do Fundo Estadual de Saúde, para o Fundo Municipal de Saúde de Sobral, a quantia de R\$ 48.157,20 (quarenta e oito mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos), para pagamento administrativo de 351 diárias de UCI excedentes, referente às competências de julho, novembro e dezembro de 2011 e janeiro e março de 2012, no valor de R\$ 48.157,20 (quarenta e oito mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos) em favor da Santa Casa de Misericórdia daquele município.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 9 de novembro de 2012.

R AIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS

Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA

Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 311 /2012 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1. A Portaria GM/MS N.º 957, de 15 de maio de 2008, que Institui a Política Nacional de Atenção em Oftalmologia, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão.
2. A Portaria SAS/MS N.º. 288, de 19 de maio de 2008, que dispõe sobre a composição das Redes Estaduais e Regionais de Atenção em Oftalmologia e estabelece normas para credenciamento/habilitação de Unidades de Atenção Especializada em Oftalmologia e Centros de Referência em Oftalmologia;
3. A Portaria SAS/MS N.º. 877, de 12 de dezembro de 2011, que **Prorroga, para competência dezembro de 2012**, o prazo estabelecido pela Portaria SAS/MS N.º. 90, de 14 de março de 2011, para credenciamento/habilitação dos serviços de Oftalmologia.
4. O parecer favorável da Comissão de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de credenciamento do **Centro Especializado em Retina e Catarata**, estabelecimento de saúde de natureza privada, CNPJ N.º. 05.288.028/0002-70, CNES 6967906, localizado no município do **CRATO** como **Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia**, integrante da **Rede de Atenção em Oftalmologia do Ceará**, para realizar procedimentos de oftalmologia de **Média Complexidade (MC)**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 9 de novembro de 2012.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS

Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA

Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 312/2012 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. O Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e o disposto em seus artigos 33 a 41 sobre o Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde - COAP;
2. A Resolução nº 03/2012, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, datada de 30 de janeiro de 2012, que dispõe sobre normas gerais e fluxos do Contrato Organizativo da Ação Pública de Saúde - COAP, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

RESOLVE:

Art.1º. Homologar o Contrato Organizativo da Ação Pública de Saúde - COAP da 2ª. Região de Saúde de Caucaia do Estado do Ceará.

Parágrafo Único: A contrapartida referente aos 20% de complementação das diárias de UTI Adulto da Rede de Atenção às Urgências e das diárias de UTI Adulto, UTI Neonatal, UCI Neonatal e Leitos GAR da Rede Cegonha, não será de responsabilidade do município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 09 de novembro de 2012.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 313/2012 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº. 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);
2. A análise do processo Nº. 12162156-1 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE em relação à composição e carga horária da Equipe.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o **Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF 2** do município de **Meruóca**, com registro no **CNES Nº. 2479591**, conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 2479591 (NASF Modalidade 2)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Nutricionista	8 horas	40 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas
Fonoaudiólogo	8 horas	40 horas
Total Carga Horária Semanal		140h semanais

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 9 de novembro de 2012.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 314/2012 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM Nº. 2.371, de 7 de outubro de 2009, que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Componente Móvel da Atenção à Saúde Bucal – Unidade Odontológica Móvel – UOM;
2. A solicitação do gestor municipal de saúde do município de Paramoti, através do Processo nº. 12502034-1, Ofício Nº. 61/2012, datado de 04 de setembro de 2012, de implantação/credenciamento da Unidade Odontológica Móvel – UOM objetivando o recebimento do incentivo financeiro do Ministério da Saúde para implantação de serviços na área de assistência à Saúde Bucal;
3. O Parecer favorável do Supervisor do Núcleo de Atenção à Saúde Bucal – NUASB da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de implantação da Unidade Odontologia Móvel - UOM do município de **PARAMOTI**, objetivando o recebimento do incentivo financeiro, para prestar os serviços na área de assistência à Saúde Bucal, que dará cobertura às áreas vinculadas à UBSF de Melado, CNES 2564300.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 9 de novembro de 2012.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 315/2012 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria SVS/MS Nº. 22, de 09 de maio de 2012 que estabelece mecanismo de repasse de recursos financeiros do Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde, aos Estados, Distrito Federal e Municípios, para implantação, implementação e fortalecimento da Política Nacional de Promoção da Saúde, com a finalidade de fomentar ações de vigilância e prevenção de violências e acidentes e vigilância e prevenção de lesões e mortes no trânsito e promoção da paz no trânsito

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o *“Projeto de Promoção da Saúde, Prevenção da Violência e Formação de Redes na Atenção Primária de Saúde Estado do Ceará”* com o objetivo de auferir recursos para o desenvolvimento de ações de promoção da saúde, mediante realização das atividades abaixo discriminadas:

ATIVIDADE	QUANT	VALOR
Realizar Seminários sobre linhas de cuidados com os municípios	3	26.724,60
Realizar Oficinas de trabalhos com as Macrorregionais para implantação e/ou implementação dos NPSPV.	4	20.748,10
Realizar Seminários sobre linha de cuidados com as macrorregionais	4	26.748,10
Realização em Jornadas, Seminários, Fóruns de juventude	3	9.033,20
Realizar Capacitação no VIVA-SINAN-NET	04	10.440,00
Produção de material educativo	6.000	6.306,00
TOTAL	-	100.000,00

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 9 de novembro de 2012.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 316/2012 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº 3.432/GM, de 12 de agosto de 1998, que estabelece critérios de classificação para as Unidades de Tratamento Intensivo – UTI;
2. O Parecer Nº 49/2011 da Auditoria da Secretaria de Saúde de Fortaleza que constata, através da atualização da Ficha de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde - FCES, o aumento da capacidade instalada de leitos do Hospital Geral de Fortaleza – HGF;
3. O Parecer favorável do Gestor Municipal que encaminha o Check List do Hospital Geral de Fortaleza - HGF atestando que a Unidade atende as especificações para o credenciamento de mais 14 (quatorze) leitos naquela Unidade;
4. O parecer da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria – CORAC/SESA, que se pronuncia favorável ao credenciamento junto ao SUS de mais 14 (quatorze) leitos de UTI do HGF e informa que o impacto financeiro máximo mensal para o SUS em termos de diárias nos referidos leitos será de R\$ 200.877,60 (duzentos mil e oitocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos);

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o credenciamento, junto ao SUS, de 14 (quatorze) leitos de UTI tipo II no Hospital Geral de Fortaleza, estabelecimento público estadual registrado no CNES sob o número 2497654, com vistas à assistir pacientes do Estado do Ceará, sendo:

- a) 2 (dois) leitos de UTI Adulto, com impacto financeiro máximo mensal de R\$ 28.696,80 (vinte e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos);
- b) 12 (doze) leitos da UTI Neonatal, com impacto financeiro de R\$ 172.180,80 (cento setenta e dois mil, cento e oitenta reais e oitenta centavos).

Art. 2º. O cadastramento dos 14 leitos acarretará um impacto financeiro máximo mensal para o SUS, com diárias de UTI, no montante de R\$ 200.877,60 (duzentos mil e oitocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos) a ser incorporado no limite financeiro do município de Fortaleza

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 9 de novembro de 2012

Raimundo José Arruda Bastos
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

Wilames Freire Bezerra
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 317/2012 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS nº. 2.600, de 21 de outubro de 2009, que aprova o Regulamento Técnico do Sistema Nacional de Transplantes;
2. O Ofício Nº. 01/2012, do Centro Médico Oftalmológico - CEMOF, datado de 1º. de outubro de 2012, constante do processo Nº. 12675565-5, que se refere a pedido de credenciamento do referido Centro como unidade de transplante de córnea junto a Secretaria de Atenção à Saúde, e encaminha documentação pertinente ao citado pleito;
3. O parecer da Coordenadora da Central de Transplantes do Ceará, segundo o qual o referido estabelecimento atende as exigências do credenciamento para a realização dos referidos transplantes;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o credenciamento do **CENTRO MÉDICO OFTALMOLÓGICO - CEMOF de Fortaleza** (CE), estabelecimento de natureza privada, com registro no CNPJ sob nº. 03.884.399/0001-09 e CNES nº. 3295311, junto ao Ministério da Saúde, para realizar transplantes de córneas, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 09 de novembro de 2012.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 318/2012 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. As Portarias Nº. 106/GM/MS, de 11 de fevereiro de 2000, que cria os Serviços Residenciais Terapêuticos, e Nº 1.220 GM/MS de 07 de novembro de 2000, que regulamenta seu funcionamento;
2. A Portaria GM/MS Nº 3.090, de 23 de dezembro de 2011, que estabelece os Serviços Residenciais Terapêuticos (SRTs), definidos em tipo I e II, destina recurso financeiro para incentivo e custeio, e dá outras providências;
3. O parecer favorável do Núcleo de Atenção à Saúde Mental - NUSAM da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará ao credenciamento do Serviço Residencial Terapêutico do município de Fortaleza, constante no processo de Nº. 12676060-8;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o credenciamento junto ao SUS, dos Serviços Residenciais Terapêuticos de Fortaleza, instalados no âmbito das Secretarias Executivas Regionais - SER do Sistema Municipal de Saúde da Capital, conforme especificação abaixo:

Descrição	Localização	Serviço de Referência
Serviço Residencial Terapêutico	SER I	Centro de Atenção Psicossocial Nise da Silveira
	SER V	Centro de Atenção Psicossocial Comunitário do Bom Jardim

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 09 de novembro de 2012.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 319/2012 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 2.978, de 15 de dezembro de 2011, que amplia para 09 o número de CEREST passíveis de implantação no Estado do Ceará;
2. O acordo de Cooperação nº 007, de 31 de maio de 2011 entre o Ministério da Saúde e a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG;

RESOLVE:

Art.1º. Homologar a implantação do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador e Saúde Ambiental – CERESTA, Unidade integrante do SUS no Ceará.

§ 1º. O CERESTA de que trata o artigo 1º acima, será implantado no município de Limoeiro do Norte e terá como abrangência a 9ª e 10ª Regiões de Saúde, formadas respectivamente pelos municípios de Jaguaruana, Jaguaribama, Morada Nova, Palhano e Russas; e Alto Santo, Ererê, Iracema, Jaguaribara, Jaguaribe, Limoeiro do Norte, Pereiro, Potiretama, Quixeré, São João do Jaguaribe e Tabuleiro do Norte

§ 2º. O referido CERESTA funcionará sob gestão estadual.

Art. 2º. Homologar o Plano de Ação para implantação do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador e Saúde Ambiental Zé Maria do Tomé, que tem como diretrizes:

- O Fortalecimento da Vigilância Em Saúde do Trabalhador e integração com os demais componentes da Vigilância em Saúde;
- A Promoção da Saúde e de ambientes e processos de trabalho saudáveis;
- A Garantia da Integralidade na Atenção à Saúde do Trabalhador

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 9 de novembro de 2012.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 320/2012 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A [Portaria GM/MS Nº. 1.459](#), de 24 de junho de 2011, que institui a Rede Cegonha no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), alterada pela Portaria GM/MS Nº. 2.351, de 5 de outubro de 2011;
2. A Portaria SAS/MS Nº. 650, de 5 de outubro de 2011, que dispõe sobre os Planos de Ação Regional e Municipal da Rede Cegonha, e sobre o repasse dos recursos, o monitoramento e a avaliação da implementação da Rede Cegonha;
3. Resolução da CIB/CE que aprova a adesão do Estado do Ceará junto à Rede Cegonha.
4. O Plano de Ação Regional da Rede Cegonha Canindé/Tauá aprovado pela Comissão Intergestores Regional;

RESOLVE:

Art.1º. Homologar a Habilitação do Centro de Parto Normal do Hospital Alberto Feitosa Lima, CNES nº 2328046, localizado no município de Tauá junto à Rede Cegonha.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura

Fortaleza, 9 de novembro de 2012.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 321/2012 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 1.459, de 24 de junho de 2011, que institui a Rede Cegonha no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), alterada pela Portaria GM/MS Nº. 2.351, de 5 de outubro de 2011;
2. A Portaria SAS/MS Nº. 650, de 5 de outubro de 2011, que dispõe sobre os Planos de Ação Regional e Municipal da Rede Cegonha, e sobre o repasse dos recursos, o monitoramento e a avaliação da implementação da Rede Cegonha;
3. Resolução da CIB/CE que aprova a adesão do Estado do Ceará junto à Rede Cegonha.
4. O Plano de Ação Regional da Rede Cegonha da Região de Saúde de Itapipoca aprovado pela Comissão Intergestores Regional;

RESOLVE:

Art.1º. Homologar a Habilitação do Centro de Parto Normal do Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo CNES nº 2552086, do município de Itapipoca, junto à Rede Cegonha.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura

Fortaleza, 9 de novembro de 2012.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 322/2012 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. As Portarias SAS/MS nº. 609 de 5 de novembro de 2010, e nº. 512, de 2 de setembro de 2011, que transferem recursos do limite financeiro anual da Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial, ao Fundo Estadual de Saúde, para cobertura das ações sob gestão estadual;
2. A existência do saldo financeiro no valor de R\$ 3.087.754,37 (três milhões, oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos) da 7ª etapa das Cirurgias Eletivas aprovada pela Resolução da CIB/CE nº. 84/2012, datada de 25 de maio de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Destinar recursos federais sob gestão do Estado, para o custeio de **Cirurgias Eletivas de Média Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar – 8ª. Etapa**, no montante de R\$ 10.095.003,92 (dez milhões, noventa e cinco mil, três reais e noventa e dois centavos) resultante da soma das parcelas creditadas nas competências de julho a dezembro de 2012, no valor de R\$ 7.007.249,55 (sete milhões, sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), acrescido do saldo da 7ª. Etapa, destinado aos municípios e aos hospitais terciários do Estado, para execução no período de setembro de 2012 a fevereiro 2013.

Art. 2º. Definir que a distribuição dos recursos federais no valor de R\$ 10.095.003,92 (dez milhões, noventa e cinco mil, três reais e noventa e dois centavos) será feita de forma per capita, considerando a população estimada pelo IBGE para 2011, constante da Resolução Nº. 6, datada de 30 de agosto de 2011, daquele Instituto;

§ 1º – Cada município terá um limite financeiro, para a programação das Cirurgias Eletivas, gerado pela multiplicação do número de sua população residente pelo valor per capita de R\$ 1,19 (um real e dezenove centavos), conforme se encontra discriminado no **Anexo I** desta Resolução.

§ 2º – As programações pactuadas nas CIR, com a identificação dos municípios executores de cada Região e o valor do Limite Financeiro correspondente às cirurgias a serem executadas, devem ser consolidadas no formulário constante do Anexo II desta Resolução, cujo exemplo de preenchimento se encontra no (Anexo III).

§ 3º – Se houver programação para município de outra Região de Saúde é necessário constar na Resolução da CIR onde o município executante está inserido, a concordância deste em receber os recursos e realizar os procedimentos destinados aos pacientes da outra Região.

Art. 3º. A sistemática e o fluxo das informações de transferência dos recursos federais destinados ao pagamento dos procedimentos cirúrgicos de Média Complexidade realizados, constam do Anexo IV desta Resolução.

Art. 4º. Os pagamentos dos procedimentos cirúrgicos eletivos realizados serão efetuados pelo Fundo Estadual de Saúde, mediante a apresentação da produção.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 20 de novembro de 2012.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 322/2012 – CIB/CE (Continuação)

**ANEXO I
LIMITE FINANCEIRO PARA CIRURGIAS ELETIVAS 8ª. ETAPA**

CÓDIGO	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	LIMITE FINANCEIRO (R\$)
2300101	Abaiara	10.489	12.533,83
2300150	Acarape	15.337	18.326,95
2300200	Acaraú	57.542	68.759,82
2300309	Acopiara	51.171	61.146,79
2300408	Aiuaba	16.207	19.366,56
2300507	Alcântaras	10.773	12.873,20
2300606	Altaneira	6.851	8.186,60
2300705	Alto Santo	16.360	19.549,38
2300754	Amontada	39.233	46.881,48
2300804	Antonina do Norte	6.984	8.345,53
2300903	Apuiarés	13.927	16.642,07
2301000	Aquiraz	72.651	86.814,32
2301109	Aracati	69.167	82.651,11
2301208	Aracoiaba	25.405	30.357,71
2301257	Ararendá	10.500	12.546,98
2301307	Araripe	20.689	24.722,32
2301406	Aratuba	11.529	13.776,58
2301505	Arneiroz	7.657	9.149,73
2301604	Assaré	22.448	26.824,24
2301703	Aurora	24.573	29.363,51
2301802	Baixio	6.026	7.200,77
2301851	Banabuiú	17.320	20.696,54
2301901	Barbalha	55.373	66.167,97
2301950	Barreira	19.574	23.389,95
2302008	Barro	21.528	25.724,89
2302057	Barroquinha	14.475	17.296,90
2302107	Baturité	33.326	39.822,91
2302206	Beberibe	49.334	58.951,67
2302305	Bela Cruz	30.873	36.891,69
2302404	Boa Viagem	52.521	62.759,97
2302503	Brejo Santo	45.190	53.999,79
2302602	Camocim	60.163	71.891,78
2302701	Campos Sales	26.510	31.678,13
2302800	Canindé	74.486	89.007,05
2302909	Capistrano	17.063	20.389,43
2303006	Caridade	20.020	23.922,90
2303105	Cariré	18.348	21.924,94
2303204	Caririaçu	26.387	31.531,15
2303303	Cariús	18.567	22.186,64



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 322/2012 – CIB/CE (Continuação)

**ANEXO I
LIMITE FINANCEIRO PARA CIRURGIAS ELETIVAS 8ª. ETAPA**

CÓDIGO	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	LIMITE FINANCEIRO (R\$)
2303402	Carnaubal	16.746	20.010,63
2303501	Cascavel	66.124	79.014,88
2303600	Catarina	18.745	22.399,34
2303659	Catunda	9.951	11.890,95
2303709	Caucaia	324.738	388.045,70
2303808	Cedro	24.538	29.321,68
2303907	Chaval	12.617	15.076,69
2303931	Choró	12.853	15.358,69
2303956	Chorozinho	18.920	22.608,46
2304004	Coreaú	22.018	26.310,41
2304103	Crateús	72.853	87.055,70
2304202	Crato	121.462	145.141,03
2304236	Croatá	17.077	20.406,16
2304251	Cruz	22.480	26.862,48
2304269	Deputado Irapuan Pinheiro	9.094	10.866,88
2304277	Ererê	6.853	8.188,99
2304285	Eusébio	46.047	55.023,87
2304301	Farias Brito	19.007	22.712,42
2304350	Forquilha	21.786	26.033,18
2304400	Fortaleza	2.447.409	2.924.531,48
2304459	Fortim	14.851	17.746,20
2304509	Frecheirinha	12.991	15.523,60
2304608	General Sampaio	6.216	7.427,81
2304657	Graça	15.052	17.986,39
2304707	Granja	52.670	62.938,02
2304806	Granjeiro	4.626	5.527,84
2304905	Groaíras	10.228	12.221,95
2304954	Guaiúba	24.091	28.787,54
2305001	Guaraciaba do Norte	37.777	45.141,63
2305100	Guaramiranga	4.165	4.976,97
2305209	Hidrolândia	19.342	23.112,72
2305233	Horizonte	55.154	65.906,28
2305266	Ibaretama	12.928	15.448,31
2305308	Ibiapina	23.810	28.451,76
2305332	Ibicuitinga	11.335	13.544,76
2305357	Icapuí	18.393	21.978,72
2305407	Icó	65.453	78.213,07
2305506	Iguatu	96.523	115.340,17
2305605	Independência	25.586	30.573,99
2305654	Ipaporanga	11.335	13.544,76



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 322/2012 – CIB/CE (Continuação)

**ANEXO I
LIMITE FINANCEIRO PARA CIRURGIAS ELETIVAS 8ª. ETAPA**

CÓDIGO	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	LIMITE FINANCEIRO (R\$)
2305704	Ipaumirim	12.014	14.356,13
2305803	Ipu	40.300	48.156,49
2305902	Ipueiras	37.874	45.257,54
2306009	Iracema	13.725	16.400,69
2306108	Irauçuba	22.347	26.703,55
2306207	Itaiçaba	7.321	8.748,23
2306256	Itaitinga	35.838	42.824,62
2306306	Itapagé	48.366	57.794,96
2306405	Itapipoca	116.065	138.691,88
2306504	Itapiúna	18.626	22.257,14
2306553	Itarema	37.462	44.765,22
2306603	Itatira	18.894	22.577,39
2306702	Jaguaretama	17.867	21.350,17
2306801	Jaguaribara	10.405	12.433,46
2306900	Jaguaribe	34.416	41.125,40
2307007	Jaguaruana	32.239	38.524,00
2307106	Jardim	26.697	31.901,58
2307205	Jati	7.649	9.140,17
2307254	Jijoca de Jericoacoara	17.002	20.316,54
2307304	Juazeiro do Norte	249.936	298.661,04
2307403	Jucás	23.809	28.450,57
2307502	Lavras da Mangabeira	31.096	37.158,17
2307601	Limoeiro do Norte	56.281	67.252,98
2307635	Madalena	18.085	21.610,67
2307650	Maracanaú	209.748	250.638,39
2307700	Maranguape	112.926	134.940,93
2307809	Marco	24.707	29.523,63
2307908	Martinópolis	10.220	12.212,39
2308005	Massapê	35.201	42.063,44
2308104	Mauriti	44.217	52.837,11
2308203	Meruoca	13.693	16.362,45
2308302	Milagres	28.317	33.837,40
2308351	Milhã	13.078	15.627,56
2308377	Miraíma	12.800	15.295,36
2308401	Missão Velha	34.258	40.936,60
2308500	Mombaça	42.707	51.032,73
2308609	Monsenhor Tabosa	16.706	19.962,84
2308708	Morada Nova	62.086	74.189,67
2308807	Moraújo	8.069	9.642,05
2308906	Morrinhos	20.703	24.739,05



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 322/2012 – CIB/CE (Continuação)

**ANEXO I
LIMITE FINANCEIRO PARA CIRURGIAS ELETIVAS 8ª. ETAPA**

CÓDIGO	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	LIMITE FINANCEIRO (R\$)
2309003	Mucambo	14.102	16.851,19
2309102	Mulungu	11.485	13.724,00
2309201	Nova Olinda	14.256	17.035,21
2309300	Nova Russas	30.977	37.015,97
2309409	Novo Oriente	27.461	32.814,52
2309458	Ocara	24.012	28.693,14
2309508	Orós	21.392	25.562,37
2309607	Pacajus	61.846	73.902,88
2309706	Pacatuba	72.249	86.333,95
2309805	Pacoti	11.607	13.869,79
2309904	Pacujá	5.986	7.152,97
2310001	Palhano	8.869	10.598,01
2310100	Palmácia	12.005	14.345,38
2310209	Paracuru	31.638	37.805,83
2310258	Paraipaba	30.041	35.897,50
2310308	Parambu	31.320	37.425,84
2310407	Paramoti	11.308	13.512,50
2310506	Pedra Branca	41.942	50.118,60
2310605	Penaforte	8.226	9.829,66
2310704	Pentecoste	35.412	42.315,57
2310803	Pereiro	15.764	18.837,19
2310852	Pindoretama	18.691	22.334,81
2310902	Piquet Carneiro	15.501	18.522,92
2310951	Pires Ferreira	10.216	12.207,61
2311009	Poranga	12.003	14.342,99
2311108	Porteiras	15.065	18.001,92
2311207	Potengi	10.276	12.279,31
2311231	Potiretama	6.129	7.323,85
2311264	Quiterianópolis	19.918	23.801,02
2311306	Quixadá	80.605	96.318,95
2311355	Quixelô	15.000	17.924,25
2311405	Quixeramobim	71.912	85.931,25
2311504	Quixeré	19.422	23.208,32
2311603	Redenção	26.423	31.574,17
2311702	Reriutaba	19.460	23.253,73
2311801	Russas	69.892	83.517,45
2311900	Saboeiro	15.754	18.825,24
2311959	Salitre	15.453	18.465,56
2312205	Santa Quitéria	42.759	51.094,87
2312007	Santana do Acaraú	29.977	35.821,02



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 322/2012 – CIB/CE (Continuação)

ANEXO I
LIMITE FINANCEIRO PARA CIRURGIAS ELETIVAS 8ª. ETAPA

CÓDIGO	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	LIMITE FINANCEIRO (R\$)
2312106	Santana do Cariri	17.181	20.530,44
2312304	São Benedito	44.186	52.800,06
2312403	São Gonçalo do Amarante	43.947	52.514,47
2312502	São João do Jaguaribe	7.902	9.442,50
2312601	São Luís do Curu	12.336	14.740,90
2312700	Senador Pompeu	26.494	31.659,01
2312809	Senador Sá	6.852	8.187,80
2312908	Sobral	188.271	224.974,44
2313005	Solonópole	17.657	21.099,23
2313104	Tabuleiro do Norte	29.210	34.904,49
2313203	Tamboril	25.455	30.417,45
2313252	Tarrafas	8.910	10.647,01
2313302	Tauá	55.755	66.624,44
2313351	Tejuçuoca	16.836	20.118,18
2313401	Tianguá	68.901	82.333,25
2313500	Trairi	51.432	61.458,67
2313559	Tururu	14.415	17.225,21
2313609	Ubajara	31.792	37.989,85
2313708	Umari	7.545	9.015,90
2313757	Umirim	18.807	22.473,43
2313807	Uruburetama	19.765	23.618,19
2313906	Uruoca	12.894	15.407,69
2313955	Varjota	17.584	21.012,00
2314003	Várzea Alegre	38.442	45.936,27
2314102	Viçosa do Ceará	54.961	65.675,65
Total		8.448.055	10.095.003,92



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 322/2012 – CIB/CE (Continuação)

**ANEXO II
PACTUAÇÃO NAS CIB MICRO PARA DEFINIÇÃO DOS EXECUTANTES**

MICRORREGIÃO	MUNICÍPIO EXECUTOR	MUNICÍPIOS BENEFICIADOS	LIMITE FINANCEIRO
Município Sede	Município A		
	Total		
	Município B		
	Total		
	Total da Micro		
	Município de outra Microrregião (se houver)		
	Total Geral		



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 322/2012 – CIB/CE (Continuação)

ANEXO III (EXEMPLO)

PACTUAÇÃO NAS CIB MICRO PARA DEFINIÇÃO DOS EXECUTANTES

MICRORREGIÃO	MUNICÍPIO EXECUTOR	MUNICÍPIOS BENEFICIADOS	LIMITE FINANCEIRO
BATURITÉ	BATURITÉ	Aracoiaba	18.703,82
		Aratuba	9.206,20
		Baturité	20.455,96
		Capistrano	10.472,38
		Guaramiranga	3.002,82
		Itapiúna	11.441,96
		Mulungu	8.790,08
		Pacoti	9.915,09
	Total Baturité		91.988,05
	ARACOIABA	Aracoiaba	9.351,91
		Aratuba	6.137,46
		Baturité	12.273,57
		Capistrano	6.283,43
		Guaramiranga	2.001,88
		Itapiúna	6.865,18
		Mulungu	5.860,05
		Pacoti	4.249,33
	Total Aracoiaba		53.022,66
	Total da Micro		145.010,71
	FORTALEZA	Aracoiaba	3.117,30
		Baturité	8.182,39
		Capistrano	4.188,95
		Itapiúna	4.576,78
	Total Fortaleza		20.065,32
	Total Geral		165.076,53

ATENÇÃO

Observar que os totais de cada município executor, somados devem coincidir com o **Total Geral** de recursos destinados à Microrregião.

Ver no exemplo:

Total Baturité	91.988,05
Total Aracoiaba	53.022,66
Total Fortaleza	20.065,32
Total Geral	165.076,53



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 322/2012 – CIB/CE (Continuação)

ANEXO IV

Sistemática e fluxo de transferência dos recursos destinados ao pagamento das Cirurgias Eletivas de Média Complexidade.

Item I - As cirurgias eletivas a que se refere a presente Resolução deverão ser realizadas preferencialmente em unidades públicas de saúde.

a) Não havendo no município unidade pública de saúde com capacidade instalada para a realização dos procedimentos, esses poderão ser realizados em unidades da rede complementar, desde que sejam integrantes do SUS e a realização dos procedimentos sejam devidamente autorizada pelo Serviço de Auditoria do Município.

Item II - Para a realização das Cirurgias Eletivas de Média Complexidade a que se refere a presente resolução os Secretários Municipais ou seus representantes deverão adotar as seguintes providências:

a) Criterioso levantamento da demanda reprimida de cirurgias eletivas pelos residentes no município;

b) Escolha das unidades de saúde onde serão realizados os procedimentos;

c) Negociação com os gestores dos municípios onde serão realizados os procedimentos para confirmação das unidades de saúde onde os procedimentos serão realizados;

d) Preenchimento do formulário Programação de Cirurgias Eletivas 8ª etapa -2012, no Anexo II com a participação dos gestores dos municípios de destino ou seus representantes;

e) Encaminhamento do formulário Programação de Cirurgias Eletivas 8ª etapa, para apreciação na Comissão Intergestores Regional - CIR.

Item III - A Comissão Intergestores Regional - CIR deverá realizar a apreciação das propostas de Programação de Cirurgias Eletivas da 8ª etapa e encaminhar a Resolução à Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, acompanhada de cópia da ata da reunião respectiva.

a) A apreciação a que se refere o item acima dar-se-á sobre os aspectos formais e a relevância epidemiológica das propostas e a capacidade técnica das unidades de saúde indicadas para a realização dos procedimentos.

Item IV - Serão estabelecidas faixas de AIH e APAC para utilização exclusiva na cobrança das cirurgias eletivas objeto da presente resolução, referente ao período de setembro de 2012 a fevereiro de 2013 com a seguinte composição:

a) Primeiro e segundo dígitos: algarismos 2 e 3 (dois e três);

b) Terceiro e quarto dígitos: algarismos 0 e 8 (zero e oito);

c) Quinto dígito: algarismo 1 (um) para AIH ou algarismo 2 (dois) para APAC;

d) Sexto dígito: algarismo 7 (sete);

e) Os seis algarismos seguintes, correspondentes às posições 7, 8, 9, 10, 11 e 12 obedecem a uma ordem crescente, iniciando em 000.001 e terminando em 999.999;

f) O último algarismo, posição 13, é o dígito verificador calculado pelo programa “Dr. System”.

Item V - O NUICS realizará, mensalmente, a distribuição das séries de AIH e APAC a que refere-se o artigo 1º, de acordo com a programação de cada município.

a) Será suspensa a distribuição das séries de AIH e APAC aos municípios que deixarem de informar a produção ambulatorial ou hospitalar de duas competências.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 322/2012 – CIB/CE (Continuação)

ANEXO IV (Continuação)

Sistemática e fluxo de transferência dos recursos destinados ao pagamento das Cirurgias Eletivas de Média Complexidade.

Item VI - A apuração da produção dos procedimentos a que se refere a presente resolução pelos municípios será realizada pelo NUICS, em até duas consolidações mensais, a partir dos arquivos disponibilizados pelos municípios no site TRANSMISSOR do DATASUS.

- a) A coordenação da CORAC e a coordenação da COAFI definirão a estrutura dos relatórios a serem emitidos para fins de pagamento;
- b) O NUICS emitirá relatório com o comparativo entre a produção apresentada mensalmente pelos municípios e o teto financeiro fixado para cada um deles à Coordenação da CORAC, para apreciação;
- c) A coordenação da CORAC indicará ao NUICS os valores para pagamento;
- d) O NUICS emitirá os relatórios de pagamento com os valores determinados pela coordenação da CORAC e na forma definida pelas coordenações da CORAC e COAFI.

Item VII - A realização dos procedimentos a que se refere a presente portaria deverá ser precedida da emissão do correspondente Laudo para Emissão de AIH ou Laudo para Emissão de APAC, inclusive para os procedimentos com cobrança em BPA Individualizado.

O campo Número da Autorização do BPA Individualizado, da APAC formulário e da AIH formulário deverá ser preenchido pelo número da APAC ou da AIH, emitidas na forma definida no Art. 1o. da presente Portaria.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 323/2012 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

1. A Portaria MS/GM Nº. 1.097 de 29 de janeiro de 2007, que define o processo de Programação Pactuada e Integrada e a documentação (Quadros de Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade)
2. A necessidade de atualização dos Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade do Estado e dos municípios cearenses em função da alocação de novos recursos federais (Portarias **GM/MS nº. 916** de 09/05/2012, **GM/MS nº. 860** de 05/05/2012, **GM/MS nº. 1.107** de 28/05/2012, **GM/MS nº. 1.110** de 28/05/2012, **GM/MS nº. 1.341** de 13/06/2012, **GM/MS nº. 1.286** de 22/06/2012, **GM/MS nº. 1.323** de 27/06/2012, **GM/MS nº. 1.410** de 06/07/2012, **GM/MS nº. 1.416** de 06/07/2012, **GM/MS nº. 1.497** de 12/07/2012, **GM/MS nº. 1.520** de 12/07/2012, **GM/MS nº. 1.570** de 19/07/2012, **GM/MS nº. 1.721** de 17/08/2012, **GM/MS nº. 1.721** de 17/08/2012, **GM/MS nº. 1.760** de 17/08/2012, **GM/MS nº. 1.825** de 24/08/2012, **GM/MS nº. 1.851** de 24/08/2012, **GM/MS nº. 1.859** de 24/08/2012, **GM/MS nº. 2.102** de 17/09/2012, **GM/MS nº. 2.103** de 17/09/2012, **GM/MS nº. 2.109** de 21/09/2012, **GM/MS nº. 2.110** de 21/09/2012, **GM/MS nº. 2.352** de 10/10/2012, **GM/MS nº. 2.398** de 19/10/2012, **GM/MS nº. 2.418** de 19/10/2012, **GM/MS nº. 2.486** de 31/10/2012, **GM/MS nº. 2.502** de 01/11/2012 e Quadro descritivo de pactuação e alteração física/financeira conforme disposto pela Portaria GM/MS nº 1.699, de 27 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade dos municípios do Estado do Ceará, para vigência a partir de 1º de dezembro de 2012.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 19 de novembro de 2012.

Raimundo José Arruda Bastos

Presidente da CIB/CE

Secretário da Saúde

Wilames Freire Bezerra

Vice - Presidente da CIB/CE

Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 324/2012 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/Nº 699/2006 de 30 de março de 2006 que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão do SUS;
2. A Portaria GM/Nº. 91/2007, de 10 de janeiro de 2007, que regulamenta a unificação do processo de pactuação de indicadores do Pacto pela Saúde;
3. A Resolução GM/MS Nº. 4 de 19 de julho de 2012 da Comissão Intergestores Tripartite, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, para fins de transição entre os processos operacionais do Pacto pela Saúde e a sistemática do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde – COAP;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as metas dos indicadores do Pacto pela Saúde para o **Estado do Ceará**, constantes do Relatório de Indicadores de Monitoramento e Avaliação do Pacto pela Saúde para o ano de 2012, considerando as prioridades dos Pactos pela Vida e de Gestão, conforme Anexos:

a) **ANEXO I:**

- Estado do Ceará;

b) **ANEXO II:**

- Municípios da Região de Saúde de Fortaleza: Aquiraz, Eusébio, Fortaleza e Itaitinga;
- Municípios da Região de Saúde de Iguatú: Acopiara, Cariús, Catarina, Deputado Irapuan Pinheiro, Iguatú, Jucás, Mombaça, Piquet Carneiro, Quixelô e Saboeiro.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 19 de novembro de 2012.

Raimundo José Arruda Bastos
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

Wilames Freire Bezerra
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 324/2012 – CIB/CE (Continuação)

**ANEXO I
INDICADORES DO PACTO PELA SAÚDE PARA O ESTADO DO CEARÁ**

Diretriz 1 - Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política de atenção básica e da atenção especializada.

Objetivo Nacional 1.1 - Utilização de mecanismos que propiciem a ampliação do acesso da atenção básica.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
1	MEDIA DA ACAO COLETIVA DE ESCOVACAO DENTAL SUPERVISIONADA	6,36	%
2	COBERTURA DE ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DE SAUDE DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	75,00	%
3	COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DE ATENCAO BASICA	80,00	%
4	COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES BASICAS DE SAUDE BUCAL	60,53	%

Objetivo Nacional 1.2 - Garantir acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política da atenção especializada.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
5	PROPORCAO DE SERVICOS HOSPITALARES COM CONTRATO DE METAS FIRMADO	0,00	%

Diretriz 2 - Aprimoramento da Rede de Atenção às Urgências, com expansão e adequação de Unidades de Pronto Atendimento (UPA), de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), de prontos-socorros e centrais de regulação, articulada às outras redes de atenção.

Objetivo Nacional - Implementação da Rede de Atenção às Urgências.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
6	NUMERO DE UNIDADES DE SAUDE COM SERVICIO DE NOTIFICAO DE VIOLENCIA IMPLANTADA	401	N ABSOLUTO

Diretriz 3 - Promoção da atenção integral à saúde da mulher e da criança e implementação da "Rede Cegonha", com ênfase nas áreas e populações de maior vulnerabilidade.

Objetivo Nacional 3.1 - Fortalecer e ampliar as ações de Prevenção, detecção precoce e tratamento oportuno do Câncer de Mama e do Colo de útero.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
7	RAZAO DE EXAMES CITOPATOLOGICOS DO COLO DO UTERO EM MULHERES DE 25 A 64 ANOS E A POPULACAO FEMININA NA MESMA FAIXA ETARIA	0,27	RAZAO
8	RAZAO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA REALIZADAS EM MULHERES DE 50 A 69 ANOS E POPULACAO DA MESMA FAIXA ETARIA.	0,08	RAZAO
9	SEGUIMENTO/TRATAMENTO INFORMADO DE MULHERES COM DIAGNOSTICO DE LESOES INTRAEPITELIAIS DE ALTO GRAU DO COLO DO UTERO	100,00	%

Objetivo Nacional 3.2 - Organizar a Rede de Atenção à Saúde Materna e Infantil para garantir acesso, acolhimento e resolutividade.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
10	PROPORCAO DE PARTOS NORMAIS	51,00	%
11	PROPORCAO DE NASCIDOS VIVOS DE MAES COM NO MINIMO 7 CONSULTAS DE PRE-NATAL.	65,00	%



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 324/2012 – CIB/CE (Continuação)

ANEXO I
INDICADORES DO PACTO PELA SAÚDE PARA O ESTADO DO CEARÁ

12	NUMERO DE OBITOS MATERNOS EM DETERMINADO PERIODO E LOCAL DE RESIDENCIA	100	N ABSOLUTO
13	TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL	13,00	/1000
14	PROPORCAO DE OBITOS INFANTIS E FETAIS INVESTIGADOS	80,00	%
15	PROPORCAO DE OBITOS MATERNOS E DE MULHERES EM IDADE FERTIL (MIF) POR CAUSAS PRESUMIVEIS DE MORTE MATERNA INVESTIGADOS	93,70	%
16	INCIDENCIA DE SIFILIS CONGENITA.	935	N.Absoluto

Diretriz 4 - Fortalecimento da rede de saúde mental, com ênfase no enfrentamento da dependência de crack e outras drogas.

Objetivo Nacional - Ampliar o acesso à Atenção Psicossocial da população em geral, de forma articulada com os demais pontos de atenção em saúde e outros pontos intersetoriais.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
17	COBERTURA DE CENTROS DE ATENCAO PSICOSSOCIAL (CAPS)	0,94	/100.000

Diretriz 5 - Garantia da atenção integral à saúde da pessoa idosa e dos portadores de doenças crônicas, com estímulo ao envelhecimento ativo e fortalecimento das ações de promoção e prevenção.

Objetivo Nacional - Melhoria das condições de Saúde do Idoso e Portadores de Doenças Crônicas mediante qualificação da gestão e das redes de atenção.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
18	TAXA DE INTERNACAO HOSPITALAR DE PESSOAS IDOSAS POR FRATURA DE FEMUR	11,00	/10.000

Diretriz 7 - Redução dos riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde.

Objetivo Nacional 7.1 - Fortalecer a promoção e vigilância em saúde.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
19	COBERTURA VACINAL COM VACINA TETRAVALENTE (DTP+HIB)/PENTAVALENTE EM CRIANCAS MENORES DE UM ANO	97,00	%
20	PROPORCAO DE CURA NAS COORTES DE CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE PULMONAR BACILIFERA	70,20	%
21	PROPORCAO DE CURA DOS CASOS NOVOS DE HANSENIASE DIAGNOSTICADOS NOS ANOS DAS COORTES	87,30	%
22	PROPORCAO DE REGISTRO DE OBITOS COM CAUSA BASICA DEFINIDA	94,00	%
23	PROPORCAO DE CASOS DE DOENCAS DE NOTIFICACAO COMPULSORIA (DNC) ENCERRADOS OPORTUNAMENTE APOS NOTIFICACAO	80,00	%
24	PROPORCAO DE MUNICIPIOS QUE NOTIFICAM DOENCAS/AGRAVOS RELACIONADOS AO TRABALHO DA POPULACAO RESIDENTE	79,00	%
25	TAXA DE INCIDENCIA DE AIDS EM MENORES DE 5 ANOS DE IDADE.	0,80	/100.000
26	PERCENTUAL DE MUNICIPIOS QUE EXECUTAM AS ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA CONSIDERADAS NECESSARIAS A TODOS OS MUNICIPIOS	100,00	%



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 324/2012 – CIB/CE (Continuação)

ANEXO I
INDICADORES DO PACTO PELA SAÚDE PARA O ESTADO DO CEARÁ

28	NUMERO ABSOLUTO DE OBITOS POR DENGUE	27	N ABSOLUTO
Objetivo Nacional 7.2 - Implementar ações de saneamento básico e saúde ambiental para a promoção da saúde e redução das desigualdades sociais com ênfase no Programa de aceleração do crescimento.			
Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
29	PERCENTUAL DE REALIZACAO DAS ANALISES DE VIGILANCIA DA QUALIDADE DA AGUA, REFERENTE AO PARAMETRO COLIFORMES TOTAIS.	50,00	%
Diretriz 11 - Contribuição à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais de saúde.			
Objetivo Nacional - Investir em qualificação e fixação de profissionais para o SUS.			
Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
30	PERCENTUAL DE COMISSOES DE INTEGRACAO ENSINO-SERVICO (CIES) EM FUNCIONAMENTO POR ESTADO.	100,00	%
Diretriz 13 - Qualificação de instrumentos de execução direta, com geração de ganhos de produtividade e eficiência para o SUS.			
Objetivo Nacional - Qualificação de instrumentos de gestão, com geração de ganhos de produtividade e eficiência para o SUS.			
Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
31	PROPORCAO DE MUNICIPIOS COM OUVIDORIAS IMPLANTADAS	25,00	%



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 324/2012 – CIB/CE (Continuação)

ANEXO II
INDICADORES DO PACTO PELA SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE AQUIRAZ

Diretriz 1 - Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política de atenção básica e da atenção especializada.

Objetivo Nacional 1.1 - Utilização de mecanismos que propiciem a ampliação do acesso da atenção básica.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
1	MEDIA DA ACAO COLETIVA DE ESCOVACAO DENTAL SUPERVISIONADA	10,00	%
2	COBERTURA DE ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DE SAUDE DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	80,00	%
3	COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DE ATENCAO BASICA	90,00	%
4	COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES BASICAS DE SAUDE BUCAL	80,75	%

Objetivo Nacional 1.2 - Garantir acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política da atenção especializada.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
5	PROPORCAO DE SERVICOS HOSPITALARES COM CONTRATO DE METAS FIRMADO	N/A	%

Diretriz 2 - Aprimoramento da Rede de Atenção às Urgências, com expansão e adequação de Unidades de Pronto Atendimento (UPA), de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), de prontos-socorros e centrais de regulação, articulada às outras redes de atenção.

Objetivo Nacional - Implementação da Rede de Atenção às Urgências.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
6	NUMERO DE UNIDADES DE SAUDE COM SERVICIO DE NOTIFICAO DE VIOLENCIA IMPLANTADA	1	N ABSOLUTO

Diretriz 3 - Promoção da atenção integral à saúde da mulher e da criança e implementação da "Rede Cegonha", com ênfase nas áreas e populações de maior vulnerabilidade.

Objetivo Nacional 3.1 - Fortalecer e ampliar as ações de Prevenção, detecção precoce e tratamento oportuno do Câncer de Mama e do Colo de útero.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
7	RAZAO DE EXAMES CITOPATOLOGICOS DO COLO DO UTERO EM MULHERES DE 25 A 64 ANOS E A POPULACAO FEMININA NA MESMA FAIXA ETARIA	0,20	RAZAO
8	RAZAO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA REALIZADAS EM MULHERES DE 50 A 69 ANOS E POPULACAO DA MESMA FAIXA ETARIA.	0,03	RAZAO
9	SEGUIMENTO/TRATAMENTO INFORMADO DE MULHERES COM DIAGNOSTICO DE LESOES INTRAEPITELIAIS DE ALTO GRAU DO COLO DO UTERO	100,00	%

Objetivo Nacional 3.2 - Organizar a Rede de Atenção à Saúde Materna e Infantil para garantir acesso, acolhimento e resolutividade.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
10	PROPORCAO DE PARTOS NORMAIS	55,00	%
11	PROPORCAO DE NASCIDOS VIVOS DE MAES COM NO MINIMO 7 CONSULTAS DE PRE-NATAL.	60,00	%



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 324/2012 – CIB/CE (Continuação)

ANEXO II
INDICADORES DO PACTO PELA SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE AQUIRAZ

12	NUMERO DE OBITOS MATERNOS EM DETERMINADO PERIODO E LOCAL DE RESIDENCIA	1	N ABSOLUTO
13	TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL.	10	N.Absoluto
14	PROPORCAO DE OBITOS INFANTIS E FETAIS INVESTIGADOS	100,00	%
15	PROPORCAO DE OBITOS MATERNOS E DE MULHERES EM IDADE FERTIL (MIF) POR CAUSAS PRESUMIVEIS DE MORTE MATERNA INVESTIGADOS	100,00	%
16	INCIDENCIA DE SIFILIS CONGENITA.	10	N.Absoluto

Diretriz 4 - Fortalecimento da rede de saúde mental, com ênfase no enfrentamento da dependência de crack e outras drogas.

Objetivo Nacional - Ampliar o acesso à Atenção Psicossocial da população em geral, de forma articulada com os demais pontos de atenção em saúde e outros pontos intersetoriais.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
17	COBERTURA DE CENTROS DE ATENCAO PSICOSSOCIAL (CAPS)	0,70	/100.000

Diretriz 7 - Redução dos riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde.

Objetivo Nacional 7.1 - Fortalecer a promoção e vigilância em saúde.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
19	COBERTURA VACINAL COM VACINA TETRAVALENTE (DTP+HIB)/PENTAVALENTE EM CRIANCAS MENORES DE UM ANO	95,00	%
20	PROPORCAO DE CURA NAS COORTES DE CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE PULMONAR BACILIFERA	85,00	%
21	PROPORCAO DE CURA DOS CASOS NOVOS DE HANSEIASE DIAGNOSTICADOS NOS ANOS DAS COORTES	90,00	%
22	PROPORCAO DE REGISTRO DE OBITOS COM CAUSA BASICA DEFINIDA	95,00	%
23	PROPORCAO DE CASOS DE DOENCAS DE NOTIFICACAO COMPULSORIA (DNC) ENCERRADOS OPORTUNAMENTE APOS NOTIFICACAO	90,00	%
25	TAXA DE INCIDENCIA DE AIDS EM MENORES DE 5 ANOS DE IDADE.	N/A	/100.000
28	NUMERO ABSOLUTO DE OBITOS POR DENGUE	1	N ABSOLUTO

Objetivo Nacional 7.2 - Implementar ações de saneamento básico e saúde ambiental para a promoção da saúde e redução das desigualdades sociais com ênfase no Programa de aceleração do crescimento.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
29	PERCENTUAL DE REALIZACAO DAS ANALISES DE VIGILANCIA DA QUALIDADE DA AGUA, REFERENTE AO PARAMETRO COLIFORMES TOTAIS.	100,00	%

Diretriz 13 - Qualificação de instrumentos de execução direta, com geração de ganhos de produtividade e eficiência para o SUS.

Objetivo Nacional - Qualificação de instrumentos de gestão, com geração de ganhos de produtividade e eficiência para o SUS.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
31	PROPORCAO DE MUNICIPIOS COM OUVIDORIAS IMPLANTADAS	N/A	N ABSOLUTO



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 324/2012 – CIB/CE (Continuação)

ANEXO II
INDICADORES DO PACTO PELA SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE EUSÉBIO

Objetivo Nacional 1.1 - Utilização de mecanismos que propiciem a ampliação do acesso da atenção básica.			
Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
1	MEDIA DA ACO COLETIVA DE ESCOVACAO DENTAL SUPERVISIONADA	7,93	%
2	COBERTURA DE ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DE SAUDE DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	80,00	%
3	COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DE ATENCAO BASICA	80,00	%
4	COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES BASICAS DE SAUDE BUCAL	80,00	%
Objetivo Nacional 1.2 - Garantir acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política da atenção especializada.			
Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
5	PROPORCAO DE SERVICOS HOSPITALARES COM CONTRATO DE METAS FIRMADO	N/A	%
Diretriz 2 - Aprimoramento da Rede de Atenção às Urgências, com expansão e adequação de Unidades de Pronto Atendimento (UPA), de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), de prontos-socorros e centrais de regulação, articulada às outras redes de atenção.			
Objetivo Nacional - Implementação da Rede de Atenção às Urgências.			
Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
6	NUMERO DE UNIDADES DE SAUDE COM SERVICIO DE NOTIFICAO DE VIOLENCIA IMPLANTADA	2	N ABSOLUTO
Diretriz 3 - Promoção da atenção integral à saúde da mulher e da criança e implementação da "Rede Cegonha", com ênfase nas áreas e populações de maior vulnerabilidade.			
Objetivo Nacional 3.1 - Fortalecer e ampliar as ações de Prevenção, detecção precoce e tratamento oportuno do Câncer de Mama e do Colo de útero.			
Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
7	RAZAO DE EXAMES CITOPATOLOGICOS DO COLO DO UTERO EM MULHERES DE 25 A 64 ANOS E A POPULACAO FEMININA NA MESMA FAIXA ETARIA	0,27	RAZAO
8	RAZAO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA REALIZADAS EM MULHERES DE 50 A 69 ANOS E POPULACAO DA MESMA FAIXA ETARIA.	0,16	RAZAO
9	SEGUIMENTO/TRATAMENTO INFORMADO DE MULHERES COM DIAGNOSTICO DE LESOES INTRAEPITELIAIS DE ALTO GRAU DO COLO DO UTERO	100,00	%
Objetivo Nacional 3.2 - Organizar a Rede de Atenção à Saúde Materna e Infantil para garantir acesso, acolhimento e resolutividade.			
Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
10	PROPORCAO DE PARTOS NORMAIS	40,00	%
11	PROPORCAO DE NASCIDOS VIVOS DE MAES COM NO MINIMO 7 CONSULTAS DE PRE-NATAL.	65,00	%
12	NUMERO DE OBITOS MATERNOS EM DETERMINADO PERIODO E LOCAL DE RESIDENCIA	1	N ABSOLUTO
13	TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL.	10	N.Absoluto
14	PROPORCAO DE OBITOS INFANTIS E FETAIS INVESTIGADOS	100,00	%
15	PROPORCAO DE OBITOS MATERNOS E DE MULHERES EM IDADE FERTIL (MIF) POR CAUSAS PRESUMIVEIS DE MORTE MATERNA INVESTIGADOS	70,00	%



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 324/2012 – CIB/CE (Continuação)

ANEXO II
INDICADORES DO PACTO PELA SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE EUSÉBIO

16	INCIDENCIA DE SIFILIS CONGENITA.	2	N.Absoluto
Diretriz 4 - Fortalecimento da rede de saúde mental, com ênfase no enfrentamento da dependência de crack e outras drogas.			
Objetivo Nacional - Ampliar o acesso à Atenção Psicossocial da população em geral, de forma articulada com os demais pontos de atenção em saúde e outros pontos intersetoriais.			
Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
17	COBERTURA DE CENTROS DE ATENCAO PSICOSSOCIAL (CAPS)	1,21	/100.000
Diretriz 7 - Redução dos riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde.			
Objetivo Nacional 7.1 - Fortalecer a promoção e vigilância em saúde.			
Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
19	COBERTURA VACINAL COM VACINA TETRAVALENTE (DTP+HIB)/PENTAVALENTE EM CRIANCAS MENORES DE UM ANO	95,00	%
20	PROPORCAO DE CURA NAS COORTES DE CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE PULMONAR BACILIFERA	85,00	%
21	PROPORCAO DE CURA DOS CASOS NOVOS DE HANSEIASE DIAGNOSTICADOS NOS ANOS DAS COORTES	90,00	%
22	PROPORCAO DE REGISTRO DE OBITOS COM CAUSA BASICA DEFINIDA	95,00	%
23	PROPORCAO DE CASOS DE DOENCAS DE NOTIFICACAO COMPULSORIA (DNC) ENCERRADOS OPORTUNAMENTE APOS NOTIFICACAO	80,00	%
25	TAXA DE INCIDENCIA DE AIDS EM MENORES DE 5 ANOS DE IDADE	N/A	N ABSOLUTO
28	NUMERO ABSOLUTO DE OBITOS POR DENGUE	0	N ABSOLUTO
Objetivo Nacional 7.2 - Implementar ações de saneamento básico e saúde ambiental para a promoção da saúde e redução das desigualdades sociais com ênfase no Programa de aceleração do crescimento.			
Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
29	PERCENTUAL DE REALIZACAO DAS ANALISES DE VIGILANCIA DA QUALIDADE DA AGUA, REFERENTE AO PARAMETRO COLIFORMES TOTAIS.	100,00	%
Diretriz 13 - Qualificação de instrumentos de execução direta, com geração de ganhos de produtividade e eficiência para o SUS.			
Objetivo Nacional - Qualificação de instrumentos de gestão, com geração de ganhos de produtividade e eficiência para o SUS.			
Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
31	PROPORCAO DE MUNICIPIOS COM OUVIDORIAS IMPLANTADAS	N/A	N ABSOLUTO



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 324/2012 – CIB/CE (Continuação)

**ANEXO II
INDICADORES DO PACTO PELA SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE FORTALEZA**

Diretriz 1 - Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política de atenção básica e da atenção especializada.

Objetivo Nacional 1.1 - Utilização de mecanismos que propiciem a ampliação do acesso da atenção básica.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
1	MEDIA DA ACAO COLETIVA DE ESCOVACAO DENTAL SUPERVISIONADA	5,00	%
2	COBERTURA DE ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DE SAUDE DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	75,00	%
3	COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DE ATENCAO BASICA	40,00	%
4	COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES BASICAS DE SAUDE BUCAL	26,00	%

Objetivo Nacional 1.2 - Garantir acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política da atenção especializada.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
5	PROPORCAO DE SERVICOS HOSPITALARES COM CONTRATO DE METAS FIRMADO	41,00	%

Diretriz 2 - Aprimoramento da Rede de Atenção às Urgências, com expansão e adequação de Unidades de Pronto Atendimento (UPA), de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), de prontos-socorros e centrais de regulação, articulada às outras redes de atenção.

Objetivo Nacional - Implementação da Rede de Atenção às Urgências.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
6	NUMERO DE UNIDADES DE SAUDE COM SERVICIO DE NOTIFICAO DE VIOLENCIA IMPLANTADA	14	N ABSOLUTO

Diretriz 3 - Promoção da atenção integral à saúde da mulher e da criança e implementação da "Rede Cegonha", com ênfase nas áreas e populações de maior vulnerabilidade.

Objetivo Nacional 3.1 - Fortalecer e ampliar as ações de Prevenção, detecção precoce e tratamento oportuno do Câncer de Mama e do Colo de útero.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
7	RAZAO DE EXAMES CITOPATOLOGICOS DO COLO DO UTERO EM MULHERES DE 25 A 64 ANOS E A POPULACAO FEMININA NA MESMA FAIXA ETARIA	0,27	RAZAO
8	RAZAO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA REALIZADAS EM MULHERES DE 50 A 69 ANOS E POPULACAO DA MESMA FAIXA ETARIA.	0,08	RAZAO
9	SEGUIMENTO/TRATAMENTO INFORMADO DE MULHERES COM DIAGNOSTICO DE LESOES INTRAEPITELIAIS DE ALTO GRAU DO COLO DO UTERO	100,00	%

Objetivo Nacional 3.2 - Organizar a Rede de Atenção à Saúde Materna e Infantil para garantir acesso, acolhimento e resolutividade.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
10	PROPORCAO DE PARTOS NORMAIS	45,99	%
11	PROPORCAO DE NASCIDOS VIVOS DE MAES COM NO MINIMO 7 CONSULTAS DE PRE-NATAL.	65,00	%
12	NUMERO DE OBITOS MATERNS EM DETERMINADO PERIODO E LOCAL DE RESIDENCIA	18	N ABSOLUTO



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 324/2012 – CIB/CE (Continuação)

ANEXO II
INDICADORES DO PACTO PELA SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE FORTALEZA

13	TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL	12,00	/1000
14	PROPORCAO DE OBITOS INFANTIS E FETAIS INVESTIGADOS	60,00	%
15	PROPORCAO DE OBITOS MATERNOS E DE MULHERES EM IDADE FERTIL (MIF) POR CAUSAS PRESUMIVEIS DE MORTE MATERNA INVESTIGADOS	60,00	%
16	INCIDENCIA DE SIFILIS CONGENITA.	614	N.Absoluto
Diretriz 4 - Fortalecimento da rede de saúde mental, com ênfase no enfrentamento da dependência de crack e outras drogas.			
Objetivo Nacional - Ampliar o acesso à Atenção Psicossocial da população em geral, de forma articulada com os demais pontos de atenção em saúde e outros pontos intersetoriais.			
Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
17	COBERTURA DE CENTROS DE ATENCAO PSICOSSOCIAL (CAPS)	0,62	/100.000
Diretriz 5 - Garantia da atenção integral à saúde da pessoa idosa e dos portadores de doenças crônicas, com estímulo ao envelhecimento ativo e fortalecimento das ações de promoção e prevenção.			
Objetivo Nacional - Melhorar as condições de Saúde do Idoso e Portadores de Doenças Crônicas mediante qualificação da gestão e das redes de atenção.			
Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
18	TAXA DE INTERNACAO HOSPITALAR DE PESSOAS IDOSAS POR FRATURA DE FEMUR	16,10	/10.000
Diretriz 7 - Redução dos riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde.			
Objetivo Nacional 7.1 - Fortalecer a promoção e vigilância em saúde.			
Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
19	COBERTURA VACINAL COM VACINA TETRAVALENTE (DTP+HIB)/PENTAVALENTE EM CRIANCAS MENORES DE UM ANO	95,00	%
20	PROPORCAO DE CURA NAS COORTES DE CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE PULMONAR BACILIFERA	85,00	%
21	PROPORCAO DE CURA DOS CASOS NOVOS DE HANSEIASE DIAGNOSTICADOS NOS ANOS DAS COORTES	90,00	%
22	PROPORCAO DE REGISTRO DE OBITOS COM CAUSA BASICA DEFINIDA	85,00	%
23	PROPORCAO DE CASOS DE DOENCAS DE NOTIFICACAO COMPULSORIA (DNC) ENCERRADOS OPORTUNAMENTE APOS NOTIFICACAO	70,00	%
25	TAXA DE INCIDENCIA DE AIDS EM MENORES DE 5 ANOS DE IDADE.	2,00	/100.000
28	NUMERO ABSOLUTO DE OBITOS POR DENGUE	19	N ABSOLUTO
Objetivo Nacional 7.2 - Implementar ações de saneamento básico e saúde ambiental para a promoção da saúde e redução das desigualdades sociais com ênfase no Programa de aceleração do crescimento.			
Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
29	PERCENTUAL DE REALIZACAO DAS ANALISES DE VIGILANCIA DA QUALIDADE DA AGUA, REFERENTE AO PARAMETRO COLIFORMES TOTAIS.	100,00	%
Diretriz 13 - Qualificação de instrumentos de execução direta, com geração de ganhos de produtividade e eficiência para o SUS.			
Objetivo Nacional - Qualificação de instrumentos de gestão, com geração de ganhos de produtividade e eficiência para o SUS.			
Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
31	PROPORCAO DE MUNICIPIOS COM OUVIDORIAS IMPLANTADAS	N/A	N ABSOLUTO



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 324/2012 – CIB/CE (Continuação)

ANEXO II
INDICADORES DO PACTO PELA SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE ITAITINGA

Diretriz 1 - Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política de atenção básica e da atenção especializada.

Objetivo Nacional 1.1 - Utilização de mecanismos que propiciem a ampliação do acesso da atenção básica.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
1	MEDIA DA AÇÃO COLETIVA DE ESCOVAÇÃO DENTAL SUPERVISIONADA	2,66	%
2	COBERTURA DE ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DE SAÚDE DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	88,00	%
3	COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA	86,60	%
4	COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL	80,00	%

Objetivo Nacional 1.2 - Garantir acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política da atenção especializada.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
5	PROPORÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES COM CONTRATO DE METAS FIRMADO	N/A	%

Diretriz 2 - Aprimoramento da Rede de Atenção às Urgências, com expansão e adequação de Unidades de Pronto Atendimento (UPA), de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), de prontos-socorros e centrais de regulação, articulada às outras redes de atenção.

Objetivo Nacional - Implementação da Rede de Atenção às Urgências.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
6	NUMERO DE UNIDADES DE SAÚDE COM SERVIÇO DE NOTIFICAÇÃO DE VIOLÊNCIA IMPLANTADA	1	N ABSOLUTO

Diretriz 3 - Promoção da atenção integral à saúde da mulher e da criança e implementação da "Rede Cegonha", com ênfase nas áreas e populações de maior vulnerabilidade.

Objetivo Nacional 3.1 - Fortalecer e ampliar as ações de Prevenção, detecção precoce e tratamento oportuno do Câncer de Mama e do Colo de útero.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
7	RAZÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS DO COLO DO ÚTERO EM MULHERES DE 25 A 64 ANOS E A POPULAÇÃO FEMININA NA MESMA FAIXA ETÁRIA	0,17	RAZÃO
8	RAZÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA REALIZADAS EM MULHERES DE 50 A 69 ANOS E POPULAÇÃO DA MESMA FAIXA ETÁRIA.	0,03	RAZÃO
9	SEGUIMENTO/TRATAMENTO INFORMADO DE MULHERES COM DIAGNÓSTICO DE LESÕES INTRAEPITELIAIS DE ALTO GRAU DO COLO DO ÚTERO	100,00	%

Objetivo Nacional 3.2 - Organizar a Rede de Atenção à Saúde Materna e Infantil para garantir acesso, acolhimento e resolutividade.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
10	PROPORÇÃO DE PARTOS NORMAIS	51,00	%
11	PROPORÇÃO DE NASCIDOS VIVOS DE MÃES COM NO MÍNIMO 7 CONSULTAS DE PRE-NATAL.	40,00	%
12	NUMERO DE ÓBITOS MATERNOS EM DETERMINADO PERÍODO E LOCAL DE RESIDÊNCIA	1	N ABSOLUTO



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 324/2012 – CIB/CE (Continuação)

ANEXO II
INDICADORES DO PACTO PELA SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE ITAITINGA

13	TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL.	5	N.Absoluto
14	PROPORCAO DE OBITOS INFANTIS E FETAIS INVESTIGADOS	90,00	%
15	PROPORCAO DE OBITOS MATERNOS E DE MULHERES EM IDADE FERTIL (MIF) POR CAUSAS PRESUMIVEIS DE MORTE MATERNA INVESTIGADOS	60,00	%
16	INCIDENCIA DE SIFILIS CONGENITA.	3	N.Absoluto
Diretriz 4 - Fortalecimento da rede de saúde mental, com ênfase no enfrentamento da dependência de crack e outras drogas.			
Objetivo Nacional - Ampliar o acesso à Atenção Psicossocial da população em geral, de forma articulada com os demais pontos de atenção em saúde e outros pontos intersetoriais.			
Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
17	COBERTURA DE CENTROS DE ATENCAO PSICOSSOCIAL (CAPS)	1,44	/100.000
Diretriz 7 - Redução dos riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde.			
Objetivo Nacional 7.1 - Fortalecer a promoção e vigilância em saúde.			
Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
19	COBERTURA VACINAL COM VACINA TETRAVALENTE (DTP+HIB)/PENTAVALENTE EM CRIANCAS MENORES DE UM ANO	95,00	%
20	PROPORCAO DE CURA NAS COORTES DE CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE PULMONAR BACILIFERA	85,00	%
21	PROPORCAO DE CURA DOS CASOS NOVOS DE HANSENIASE DIAGNOSTICADOS NOS ANOS DAS COORTES	90,00	%
22	PROPORCAO DE REGISTRO DE OBITOS COM CAUSA BASICA DEFINIDA	90,00	%
23	PROPORCAO DE CASOS DE DOENCAS DE NOTIFICACAO COMPULSORIA (DNC) ENCERRADOS OPORTUNAMENTE APOS NOTIFICACAO	80,00	%
25	TAXA DE INCIDENCIA DE AIDS EM MENORES DE 5 ANOS DE IDADE	N/A	N ABSOLUTO
28	NUMERO ABSOLUTO DE OBITOS POR DENGUE	N/A	N ABSOLUTO
Objetivo Nacional 7.2 - Implementar ações de saneamento básico e saúde ambiental para a promoção da saúde e redução das desigualdades sociais com ênfase no Programa de aceleração do crescimento.			
Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
29	PERCENTUAL DE REALIZACAO DAS ANALISES DE VIGILANCIA DA QUALIDADE DA AGUA, REFERENTE AO PARAMETRO COLIFORMES TOTAIS.	100,00	%
Diretriz 13 - Qualificação de instrumentos de execução direta, com geração de ganhos de produtividade e eficiência para o SUS.			
Objetivo Nacional - Qualificação de instrumentos de gestão, com geração de ganhos de produtividade e eficiência para o SUS.			
Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
31	PROPORCAO DE MUNICIPIOS COM OUVIDORIAS IMPLANTADAS	N/A	N ABSOLUTO



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 324/2012 – CIB/CE (Continuação)

ANEXO II
INDICADORES DO PACTO PELA SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE ACOPIARA

Diretriz 1 - Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política de atenção básica e da atenção especializada.

Objetivo Nacional 1.1 - Utilização de mecanismos que propiciem a ampliação do acesso da atenção básica.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
1	MEDIA DA ACAO COLETIVA DE ESCOVACAO DENTAL SUPERVISIONADA	6,00	%
2	COBERTURA DE ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DE SAUDE DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	90,00	%
3	COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DE ATENCAO BASICA	90,00	%
4	COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES BASICAS DE SAUDE BUCAL	67,40	%

Objetivo Nacional 1.2 - Garantir acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política da atenção especializada.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
5	PROPORCAO DE SERVICOS HOSPITALARES COM CONTRATO DE METAS FIRMADO	N/A	%

Diretriz 2 - Aprimoramento da Rede de Atenção às Urgências, com expansão e adequação de Unidades de Pronto Atendimento (UPA), de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), de prontos-socorros e centrais de regulação, articulada às outras redes de atenção.

Objetivo Nacional - Implementação da Rede de Atenção às Urgências.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
6	NUMERO DE UNIDADES DE SAUDE COM SERVICIO DE NOTIFICAO DE VIOLENCIA IMPLANTADA	1	N ABSOLUTO

Diretriz 3 - Promoção da atenção integral à saúde da mulher e da criança e implementação da "Rede Cegonha", com ênfase nas áreas e populações de maior vulnerabilidade.

Objetivo Nacional 3.1 - Fortalecer e ampliar as ações de Prevenção, detecção precoce e tratamento oportuno do Câncer de Mama e do Colo de útero.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
7	RAZAO DE EXAMES CITOPATOLOGICOS DO COLO DO UTERO EM MULHERES DE 25 A 64 ANOS E A POPULACAO FEMININA NA MESMA FAIXA ETARIA	0,10	RAZAO
8	RAZAO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA REALIZADAS EM MULHERES DE 50 A 69 ANOS E POPULACAO DA MESMA FAIXA ETARIA.	0,01	RAZAO
9	SEGUIMENTO/TRATAMENTO INFORMADO DE MULHERES COM DIAGNOSTICO DE LESOES INTRAEPITELIAIS DE ALTO GRAU DO COLO DO UTERO	100,00	%

Objetivo Nacional 3.2 - Organizar a Rede de Atenção à Saúde Materna e Infantil para garantir acesso, acolhimento e resolutividade.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
10	PROPORCAO DE PARTOS NORMAIS	52,00	%
11	PROPORCAO DE NASCIDOS VIVOS DE MAES COM NO MINIMO 7 CONSULTAS DE PRE-NATAL.	70,00	%
12	NUMERO DE OBITOS MATERNOS EM DETERMINADO PERIODO E LOCAL DE RESIDENCIA	1	N ABSOLUTO



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 324/2012 – CIB/CE (Continuação)

ANEXO II
INDICADORES DO PACTO PELA SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE ACOPIARA

13	TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL.	7	N.Absoluto
14	PROPORCAO DE OBITOS INFANTIS E FETAIS INVESTIGADOS	92,20	%
15	PROPORCAO DE OBITOS MATERNOS E DE MULHERES EM IDADE FERTIL (MIF) POR CAUSAS PRESUMIVEIS DE MORTE MATERNA INVESTIGADOS	100,00	%
16	INCIDENCIA DE SIFILIS CONGENITA.	0	N.Absoluto

Diretriz 4 - Fortalecimento da rede de saúde mental, com ênfase no enfrentamento da dependência de crack e outras drogas.

Objetivo Nacional - Ampliar o acesso à Atenção Psicossocial da população em geral, de forma articulada com os demais pontos de atenção em saúde e outros pontos intersetoriais.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
17	COBERTURA DE CENTROS DE ATENCAO PSICOSSOCIAL (CAPS)	1,17	/100.000

Diretriz 7 - Redução dos riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde.

Objetivo Nacional 7.1 - Fortalecer a promoção e vigilância em saúde.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
19	COBERTURA VACINAL COM VACINA TETRAVALENTE (DTP+HIB)/PENTAVALENTE EM CRIANCAS MENORES DE UM ANO	97,00	%
20	PROPORCAO DE CURA NAS COORTES DE CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE PULMONAR BACILIFERA	85,00	%
21	PROPORCAO DE CURA DOS CASOS NOVOS DE HANSENIASE DIAGNOSTICADOS NOS ANOS DAS COORTES	89,70	%
22	PROPORCAO DE REGISTRO DE OBITOS COM CAUSA BASICA DEFINIDA	95,50	%
23	PROPORCAO DE CASOS DE DOENCAS DE NOTIFICACAO COMPULSORIA (DNC) ENCERRADOS OPORTUNAMENTE APOS NOTIFICACAO	90,00	%
25	TAXA DE INCIDENCIA DE AIDS EM MENORES DE 5 ANOS DE IDADE.	0,00	/100.000
28	NUMERO ABSOLUTO DE OBITOS POR DENGUE	0	N ABSOLUTO

Objetivo Nacional 7.2 - Implementar ações de saneamento básico e saúde ambiental para a promoção da saúde e redução das desigualdades sociais com ênfase no Programa de aceleração do crescimento.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
29	PERCENTUAL DE REALIZACAO DAS ANALISES DE VIGILANCIA DA QUALIDADE DA AGUA, REFERENTE AO PARAMETRO COLIFORMES TOTAIS.	48,00	%

Diretriz 13 - Qualificação de instrumentos de execução direta, com geração de ganhos de produtividade e eficiência para o SUS.

Objetivo Nacional - Qualificação de instrumentos de gestão, com geração de ganhos de produtividade e eficiência para o SUS.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
31	PROPORCAO DE MUNICIPIOS COM OUVIDORIAS IMPLANTADAS	1	N ABSOLUTO



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 324/2012 – CIB/CE (Continuação)

ANEXO II
INDICADORES DO PACTO PELA SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE CARIÚS

Diretriz 1 - Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política de atenção básica e da atenção especializada.

Objetivo Nacional 1.1 - Utilização de mecanismos que propiciem a ampliação do acesso da atenção básica.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
1	MEDIA DA ACAO COLETIVA DE ESCOVACAO DENTAL SUPERVISIONADA	2,00	%
2	COBERTURA DE ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DE SAUDE DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	80,00	%
3	COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DE ATENCAO BASICA	100,00	%
4	COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES BASICAS DE SAUDE BUCAL	74,00	%

Objetivo Nacional 1.2 - Garantir acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política da atenção especializada.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
5	PROPORCAO DE SERVICOS HOSPITALARES COM CONTRATO DE METAS FIRMADO	N/A	%

Diretriz 2 - Aprimoramento da Rede de Atenção às Urgências, com expansão e adequação de Unidades de Pronto Atendimento (UPA), de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), de prontos-socorros e centrais de regulação, articulada às outras redes de atenção.

Objetivo Nacional - Implementação da Rede de Atenção às Urgências.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
6	NUMERO DE UNIDADES DE SAUDE COM SERVICIO DE NOTIFICAO DE VIOLENCIA IMPLANTADA	1	N ABSOLUTO

Diretriz 3 - Promoção da atenção integral à saúde da mulher e da criança e implementação da "Rede Cegonha", com ênfase nas áreas e populações de maior vulnerabilidade.

Objetivo Nacional 3.1 - Fortalecer e ampliar as ações de Prevenção, detecção precoce e tratamento oportuno do Câncer de Mama e do Colo de útero.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
7	RAZAO DE EXAMES CITOPATOLOGICOS DO COLO DO UTERO EM MULHERES DE 25 A 64 ANOS E A POPULACAO FEMININA NA MESMA FAIXA ETARIA	0,23	RAZAO
8	RAZAO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA REALIZADAS EM MULHERES DE 50 A 69 ANOS E POPULACAO DA MESMA FAIXA ETARIA.	0,01	RAZAO
9	SEGUIMENTO/TRATAMENTO INFORMADO DE MULHERES COM DIAGNOSTICO DE LESOES INTRAEPITELIAIS DE ALTO GRAU DO COLO DO UTERO	100,00	%

Objetivo Nacional 3.2 - Organizar a Rede de Atenção à Saúde Materna e Infantil para garantir acesso, acolhimento e resolutividade.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
10	PROPORCAO DE PARTOS NORMAIS	65,00	%
11	PROPORCAO DE NASCIDOS VIVOS DE MAES COM NO MINIMO 7 CONSULTAS DE PRE-NATAL.	73,00	%
12	NUMERO DE OBITOS MATERNOS EM DETERMINADO PERIODO E LOCAL DE RESIDENCIA	0	N ABSOLUTO



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 324/2012 – CIB/CE (Continuação)

ANEXO II
INDICADORES DO PACTO PELA SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE CARIÚS

13	TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL.	5	N.Absoluto
14	PROPORCAO DE OBITOS INFANTIS E FETAIS INVESTIGADOS	100,00	%
15	PROPORCAO DE OBITOS MATERNOS E DE MULHERES EM IDADE FERTIL (MIF) POR CAUSAS PRESUMIVEIS DE MORTE MATERNA INVESTIGADOS	100,00	%
16	INCIDENCIA DE SIFILIS CONGENITA.	0	N.Absoluto

Diretriz 7 - Redução dos riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde.

Objetivo Nacional 7.1 - Fortalecer a promoção e vigilância em saúde.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
19	COBERTURA VACINAL COM VACINA TETRAVALENTE (DTP+HIB)/PENTAVALENTE EM CRIANCAS MENORES DE UM ANO	95,00	%
20	PROPORCAO DE CURA NAS COORTES DE CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE PULMONAR BACILIFERA	100,00	%
21	PROPORCAO DE CURA DOS CASOS NOVOS DE HANSENIASE DIAGNOSTICADOS NOS ANOS DAS COORTES	91,80	%
22	PROPORCAO DE REGISTRO DE OBITOS COM CAUSA BASICA DEFINIDA	97,00	%
23	PROPORCAO DE CASOS DE DOENCAS DE NOTIFICACAO COMPULSORIA (DNC) ENCERRADOS OPORTUNAMENTE APOS NOTIFICACAO	100,00	%
25	TAXA DE INCIDENCIA DE AIDS EM MENORES DE 5 ANOS DE IDADE	0	N ABSOLUTO
28	NUMERO ABSOLUTO DE OBITOS POR DENGUE	0	N ABSOLUTO

Objetivo Nacional 7.2 - Implementar ações de saneamento básico e saúde ambiental para a promoção da saúde e redução das desigualdades sociais com ênfase no Programa de aceleração do crescimento.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
29	PERCENTUAL DE REALIZACAO DAS ANALISES DE VIGILANCIA DA QUALIDADE DA AGUA, REFERENTE AO PARAMETRO COLIFORMES TOTAIS.	98,00	%

Diretriz 13 - Qualificação de instrumentos de execução direta, com geração de ganhos de produtividade e eficiência para o SUS.

Objetivo Nacional - Qualificação de instrumentos de gestão, com geração de ganhos de produtividade e eficiência para o SUS.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
31	PROPORCAO DE MUNICIPIOS COM OUVIDORIAS IMPLANTADAS	0	N ABSOLUTO



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 324/2012 – CIB/CE (Continuação)

ANEXO II
INDICADORES DO PACTO PELA SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE CATARINA

Diretriz 1 - Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política de atenção básica e da atenção especializada.

Objetivo Nacional 1.1 - Utilização de mecanismos que propiciem a ampliação do acesso da atenção básica.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
1	MEDIA DA ACAO COLETIVA DE ESCOVACAO DENTAL SUPERVISIONADA	6,00	%
2	COBERTURA DE ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DE SAUDE DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	80,00	%
3	COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DE ATENCAO BASICA	100,00	%
4	COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES BASICAS DE SAUDE BUCAL	100,00	%

Objetivo Nacional 1.2 - Garantir acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política da atenção especializada.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
5	PROPORCAO DE SERVICOS HOSPITALARES COM CONTRATO DE METAS FIRMADO	N/A	%

Diretriz 2 - Aprimoramento da Rede de Atenção às Urgências, com expansão e adequação de Unidades de Pronto Atendimento (UPA), de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), de prontos-socorros e centrais de regulação, articulada às outras redes de atenção.

Objetivo Nacional - Implementação da Rede de Atenção às Urgências.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
6	NUMERO DE UNIDADES DE SAUDE COM SERVICIO DE NOTIFICAO DE VIOLENCIA IMPLANTADA	1	N ABSOLUTO

Diretriz 3 - Promoção da atenção integral à saúde da mulher e da criança e implementação da "Rede Cegonha", com ênfase nas áreas e populações de maior vulnerabilidade.

Objetivo Nacional 3.1 - Fortalecer e ampliar as ações de Prevenção, detecção precoce e tratamento oportuno do Câncer de Mama e do Colo de útero.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
7	RAZAO DE EXAMES CITOPATOLOGICOS DO COLO DO UTERO EM MULHERES DE 25 A 64 ANOS E A POPULACAO FEMININA NA MESMA FAIXA ETARIA	0,15	RAZAO
8	RAZAO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA REALIZADAS EM MULHERES DE 50 A 69 ANOS E POPULACAO DA MESMA FAIXA ETARIA.	0,01	RAZAO
9	SEGUIMENTO/TRATAMENTO INFORMADO DE MULHERES COM DIAGNOSTICO DE LESOES INTRAEPITELIAIS DE ALTO GRAU DO COLO DO UTERO	100,00	%

Objetivo Nacional 3.2 - Organizar a Rede de Atenção à Saúde Materna e Infantil para garantir acesso, acolhimento e resolutividade.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
10	PROPORCAO DE PARTOS NORMAIS	63,00	%
11	PROPORCAO DE NASCIDOS VIVOS DE MAES COM NO MINIMO 7 CONSULTAS DE PRE-NATAL.	75,00	%
12	NUMERO DE OBITOS MATERNOS EM DETERMINADO PERIODO E LOCAL DE RESIDENCIA	0	N ABSOLUTO



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 324/2012 – CIB/CE (Continuação)

ANEXO II
INDICADORES DO PACTO PELA SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE CATARINA

13	TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL.	2	N.Absoluto
14	PROPORCAO DE OBITOS INFANTIS E FETAIS INVESTIGADOS	100,00	%
15	PROPORCAO DE OBITOS MATERNO E DE MULHERES EM IDADE FERTIL (MIF) POR CAUSAS PRESUMIVEIS DE MORTE MATERNA INVESTIGADOS	100,00	%
16	INCIDENCIA DE SIFILIS CONGENITA.	0	N.Absoluto
Diretriz 7 - Redução dos riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde.			
Objetivo Nacional 7.1 - Fortalecer a promoção e vigilância em saúde.			
Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
19	COBERTURA VACINAL COM VACINA TETRAVALENTE (DTP+HIB)/PENTAVALENTE EM CRIANCAS MENORES DE UM ANO	95,00	%
20	PROPORCAO DE CURA NAS COORTES DE CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE PULMONAR BACILIFERA	100,00	%
21	PROPORCAO DE CURA DOS CASOS NOVOS DE HANSENIASE DIAGNOSTICADOS NOS ANOS DAS COORTES	90,00	%
22	PROPORCAO DE REGISTRO DE OBITOS COM CAUSA BASICA DEFINIDA	96,90	%
23	PROPORCAO DE CASOS DE DOENCAS DE NOTIFICACAO COMPULSORIA (DNC) ENCERRADOS OPORTUNAMENTE APOS NOTIFICACAO	100,00	%
25	TAXA DE INCIDENCIA DE AIDS EM MENORES DE 5 ANOS DE IDADE	0	N ABSOLUTO
28	NUMERO ABSOLUTO DE OBITOS POR DENGUE	0	N ABSOLUTO
Objetivo Nacional 7.2 - Implementar ações de saneamento básico e saúde ambiental para a promoção da saúde e redução das desigualdades sociais com ênfase no Programa de aceleração do crescimento.			
Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
29	PERCENTUAL DE REALIZACAO DAS ANALISES DE VIGILANCIA DA QUALIDADE DA AGUA, REFERENTE AO PARAMETRO COLIFORMES TOTAIS.	81,00	%
Diretriz 13 - Qualificação de instrumentos de execução direta, com geração de ganhos de produtividade e eficiência para o SUS.			
Objetivo Nacional - Qualificação de instrumentos de gestão, com geração de ganhos de produtividade e eficiência para o SUS.			
Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
31	PROPORCAO DE MUNICIPIOS COM OUVIDORIAS IMPLANTADAS	0	N ABSOLUTO



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 324/2012 – CIB/CE (Continuação)

ANEXO II
INDICADORES DO PACTO PELA SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

Diretriz 1 - Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política de atenção básica e da atenção especializada.

Objetivo Nacional 1.1 - Utilização de mecanismos que propiciem a ampliação do acesso da atenção básica.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
1	MEDIA DA ACAO COLETIVA DE ESCOVACAO DENTAL SUPERVISIONADA	6,00	%
2	COBERTURA DE ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DE SAUDE DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	85,00	%
3	COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DE ATENCAO BASICA	100,00	%
4	COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES BASICAS DE SAUDE BUCAL	100,00	%

Objetivo Nacional 1.2 - Garantir acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política da atenção especializada.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
5	PROPORCAO DE SERVICOS HOSPITALARES COM CONTRATO DE METAS FIRMADO	N/A	%

Diretriz 2 - Aprimoramento da Rede de Atenção às Urgências, com expansão e adequação de Unidades de Pronto Atendimento (UPA), de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), de prontos-socorros e centrais de regulação, articulada às outras redes de atenção.

Objetivo Nacional - Implementação da Rede de Atenção às Urgências.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
6	NUMERO DE UNIDADES DE SAUDE COM SERVICIO DE NOTIFICAO DE VIOLENCIA IMPLANTADA	1	N ABSOLUTO

Diretriz 3 - Promoção da atenção integral à saúde da mulher e da criança e implementação da "Rede Cegonha", com ênfase nas áreas e populações de maior vulnerabilidade.

Objetivo Nacional 3.1 - Fortalecer e ampliar as ações de Prevenção, detecção precoce e tratamento oportuno do Câncer de Mama e do Colo de útero.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
7	RAZAO DE EXAMES CITOPATOLOGICOS DO COLO DO UTERO EM MULHERES DE 25 A 64 ANOS E A POPULACAO FEMININA NA MESMA FAIXA ETARIA	0,33	RAZAO
8	RAZAO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA REALIZADAS EM MULHERES DE 50 A 69 ANOS E POPULACAO DA MESMA FAIXA ETARIA.	0,01	RAZAO
9	SEGUIMENTO/TRATAMENTO INFORMADO DE MULHERES COM DIAGNOSTICO DE LESOES INTRAEPITELIAIS DE ALTO GRAU DO COLO DO UTERO	100,00	%

Objetivo Nacional 3.2 - Organizar a Rede de Atenção à Saúde Materna e Infantil para garantir acesso, acolhimento e resolutividade.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
10	PROPORCAO DE PARTOS NORMAIS	50,00	%
11	PROPORCAO DE NASCIDOS VIVOS DE MAES COM NO MINIMO 7 CONSULTAS DE PRE-NATAL.	81,00	%



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 324/2012 – CIB/CE (Continuação)

ANEXO II
INDICADORES DO PACTO PELA SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

12	NUMERO DE OBITOS MATERNOS EM DETERMINADO PERIODO E LOCAL DE RESIDENCIA	1	N ABSOLUTO
13	TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL.	2	N.Absoluto
14	PROPORCAO DE OBITOS INFANTIS E FETAIS INVESTIGADOS	100,00	%
15	PROPORCAO DE OBITOS MATERNOS E DE MULHERES EM IDADE FERTIL (MIF) POR CAUSAS PRESUMIVEIS DE MORTE MATERNA INVESTIGADOS	100,00	%
16	INCIDENCIA DE SIFILIS CONGENITA.	2	N.Absoluto

Diretriz 7 - Redução dos riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde.

Objetivo Nacional 7.1 - Fortalecer a promoção e vigilância em saúde.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
19	COBERTURA VACINAL COM VACINA TETRAVALENTE (DTP+HIB)/PENTAVALENTE EM CRIANCAS MENORES DE UM ANO	95,00	%
20	PROPORCAO DE CURA NAS COORTES DE CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE PULMONAR BACILIFERA	75,00	%
21	PROPORCAO DE CURA DOS CASOS NOVOS DE HANSENIASE DIAGNOSTICADOS NOS ANOS DAS COORTES	100,00	%
22	PROPORCAO DE REGISTRO DE OBITOS COM CAUSA BASICA DEFINIDA	97,00	%
23	PROPORCAO DE CASOS DE DOENCAS DE NOTIFICACAO COMPULSORIA (DNC) ENCERRADOS OPORTUNAMENTE APOS NOTIFICACAO	100,00	%
25	TAXA DE INCIDENCIA DE AIDS EM MENORES DE 5 ANOS DE IDADE	0	N ABSOLUTO
28	NUMERO ABSOLUTO DE OBITOS POR DENGUE	0	N ABSOLUTO

Objetivo Nacional 7.2 - Implementar ações de saneamento básico e saúde ambiental para a promoção da saúde e redução das desigualdades sociais com ênfase no Programa de aceleração do crescimento.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
29	PERCENTUAL DE REALIZACAO DAS ANALISES DE VIGILANCIA DA QUALIDADE DA AGUA, REFERENTE AO PARAMETRO COLIFORMES TOTAIS.	70,00	%

Diretriz 13 - Qualificação de instrumentos de execução direta, com geração de ganhos de produtividade e eficiência para o SUS.

Objetivo Nacional - Qualificação de instrumentos de gestão, com geração de ganhos de produtividade e eficiência para o SUS.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
31	PROPORCAO DE MUNICIPIOS COM OUVIDORIAS IMPLANTADAS	0	N ABSOLUTO



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 324/2012 – CIB/CE (Continuação)

**ANEXO II
INDICADORES DO PACTO PELA SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE IGUATU**

Diretriz 1 - Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política de atenção básica e da atenção especializada.

Objetivo Nacional 1.1 - Utilização de mecanismos que propiciem a ampliação do acesso da atenção básica.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
1	MEDIA DA ACAO COLETIVA DE ESCOVACAO DENTAL SUPERVISIONADA	6,00	%
2	COBERTURA DE ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DE SAUDE DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	85,00	%
3	COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DE ATENCAO BASICA	89,39	%
4	COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES BASICAS DE SAUDE BUCAL	85,00	%

Objetivo Nacional 1.2 - Garantir acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política da atenção especializada.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
5	PROPORCAO DE SERVICOS HOSPITALARES COM CONTRATO DE METAS FIRMADO	N/A	%

Diretriz 2 - Aprimoramento da Rede de Atenção às Urgências, com expansão e adequação de Unidades de Pronto Atendimento (UPA), de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), de prontos-socorros e centrais de regulação, articulada às outras redes de atenção.

Objetivo Nacional - Implementação da Rede de Atenção às Urgências.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
6	NUMERO DE UNIDADES DE SAUDE COM SERVICIO DE NOTIFICAO DE VIOLENCIA IMPLANTADA	1	N ABSOLUTO

Diretriz 3 - Promoção da atenção integral à saúde da mulher e da criança e implementação da "Rede Cegonha", com ênfase nas áreas e populações de maior vulnerabilidade.

Objetivo Nacional 3.1 - Fortalecer e ampliar as ações de Prevenção, detecção precoce e tratamento oportuno do Câncer de Mama e do Colo de útero.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
7	RAZAO DE EXAMES CITOPATOLOGICOS DO COLO DO UTERO EM MULHERES DE 25 A 64 ANOS E A POPULACAO FEMININA NA MESMA FAIXA ETARIA	0,30	RAZAO
8	RAZAO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA REALIZADAS EM MULHERES DE 50 A 69 ANOS E POPULACAO DA MESMA FAIXA ETARIA.	0,10	RAZAO
9	SEGUIMENTO/TRATAMENTO INFORMADO DE MULHERES COM DIAGNOSTICO DE LESOES INTRAEPITELIAIS DE ALTO GRAU DO COLO DO UTERO	100,00	%

Objetivo Nacional 3.2 - Organizar a Rede de Atenção à Saúde Materna e Infantil para garantir acesso, acolhimento e resolutividade.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
10	PROPORCAO DE PARTOS NORMAIS	44,00	%
11	PROPORCAO DE NASCIDOS VIVOS DE MAES COM NO MINIMO 7 CONSULTAS DE PRE-NATAL.	80,00	%
12	NUMERO DE OBITOS MATERNOS EM DETERMINADO PERIODO E LOCAL DE RESIDENCIA	1	N ABSOLUTO



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 324/2012 – CIB/CE (Continuação)

ANEXO II
INDICADORES DO PACTO PELA SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE IGUATU

13	TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL	11,00	/1000
14	PROPORCAO DE OBITOS INFANTIS E FETAIS INVESTIGADOS	100,00	%
15	PROPORCAO DE OBITOS MATERNS E DE MULHERES EM IDADE FERTIL (MIF) POR CAUSAS PRESUMIVEIS DE MORTE MATERNA INVESTIGADOS	100,00	%
16	INCIDENCIA DE SIFILIS CONGENITA.	1	N.Absoluto
Diretriz 4 - Fortalecimento da rede de saúde mental, com ênfase no enfrentamento da dependência de crack e outras drogas.			
Objetivo Nacional - Ampliar o acesso à Atenção Psicossocial da população em geral, de forma articulada com os demais pontos de atenção em saúde e outros pontos intersetoriais.			
Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
17	COBERTURA DE CENTROS DE ATENCAO PSICOSSOCIAL (CAPS)	4,24	/100.000
Diretriz 7 - Redução dos riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde.			
Objetivo Nacional 7.1 - Fortalecer a promoção e vigilância em saúde.			
Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
19	COBERTURA VACINAL COM VACINA TETRAVALENTE (DTP+HIB)/PENTAVALENTE EM CRIANCAS MENORES DE UM ANO	100,00	%
20	PROPORCAO DE CURA NAS COORTES DE CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE PULMONAR BACILIFERA	85,00	%
21	PROPORCAO DE CURA DOS CASOS NOVOS DE HANSEIASE DIAGNOSTICADOS NOS ANOS DAS COORTES	95,00	%
22	PROPORCAO DE REGISTRO DE OBITOS COM CAUSA BASICA DEFINIDA	97,00	%
23	PROPORCAO DE CASOS DE DOENCAS DE NOTIFICACAO COMPULSORIA (DNC) ENCERRADOS OPORTUNAMENTE APOS NOTIFICACAO	92,60	%
25	TAXA DE INCIDENCIA DE AIDS EM MENORES DE 5 ANOS DE IDADE.	0,00	/100.000
28	NUMERO ABSOLUTO DE OBITOS POR DENGUE	0	N ABSOLUTO
Objetivo Nacional 7.2 - Implementar ações de saneamento básico e saúde ambiental para a promoção da saúde e redução das desigualdades sociais com ênfase no Programa de aceleração do crescimento.			
Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
29	PERCENTUAL DE REALIZACAO DAS ANALISES DE VIGILANCIA DA QUALIDADE DA AGUA, REFERENTE AO PARAMETRO COLIFORMES TOTAIS.	85,00	%
Diretriz 13 - Qualificação de instrumentos de execução direta, com geração de ganhos de produtividade e eficiência para o SUS.			
Objetivo Nacional - Qualificação de instrumentos de gestão, com geração de ganhos de produtividade e eficiência para o SUS.			
Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
31	PROPORCAO DE MUNICIPIOS COM OUVIDORIAS IMPLANTADAS	1	N ABSOLUTO



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 324/2012 – CIB/CE (Continuação)

**ANEXO II
INDICADORES DO PACTO PELA SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE JUCÁS**

Diretriz 1 - Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política de atenção básica e da atenção especializada.

Objetivo Nacional 1.1 - Utilização de mecanismos que propiciem a ampliação do acesso da atenção básica.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
1	MEDIA DA ACAO COLETIVA DE ESCOVACAO DENTAL SUPERVISIONADA	6,00	%
2	COBERTURA DE ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DE SAUDE DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	86,00	%
3	COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DE ATENCAO BASICA	100,00	%
4	COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES BASICAS DE SAUDE BUCAL	74,00	%

Objetivo Nacional 1.2 - Garantir acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política da atenção especializada.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
5	PROPORCAO DE SERVICOS HOSPITALARES COM CONTRATO DE METAS FIRMADO	N/A	%

Diretriz 2 - Aprimoramento da Rede de Atenção às Urgências, com expansão e adequação de Unidades de Pronto Atendimento (UPA), de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), de prontos-socorros e centrais de regulação, articulada às outras redes de atenção.

Objetivo Nacional - Implementação da Rede de Atenção às Urgências.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
6	NUMERO DE UNIDADES DE SAUDE COM SERVICIO DE NOTIFICAO DE VIOLENCIA IMPLANTADA	1	N ABSOLUTO

Diretriz 3 - Promoção da atenção integral à saúde da mulher e da criança e implementação da "Rede Cegonha", com ênfase nas áreas e populações de maior vulnerabilidade.

Objetivo Nacional 3.1 - Fortalecer e ampliar as ações de Prevenção, detecção precoce e tratamento oportuno do Câncer de Mama e do Colo de útero.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
7	RAZAO DE EXAMES CITOPATOLOGICOS DO COLO DO UTERO EM MULHERES DE 25 A 64 ANOS E A POPULACAO FEMININA NA MESMA FAIXA ETARIA	0,10	RAZAO
8	RAZAO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA REALIZADAS EM MULHERES DE 50 A 69 ANOS E POPULACAO DA MESMA FAIXA ETARIA.	0,01	RAZAO
9	SEGUIMENTO/TRATAMENTO INFORMADO DE MULHERES COM DIAGNOSTICO DE LESOES INTRAEPITELIAIS DE ALTO GRAU DO COLO DO UTERO	100,00	%

Objetivo Nacional 3.2 - Organizar a Rede de Atenção à Saúde Materna e Infantil para garantir acesso, acolhimento e resolutividade.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
10	PROPORCAO DE PARTOS NORMAIS	61,00	%
11	PROPORCAO DE NASCIDOS VIVOS DE MAES COM NO MINIMO 7 CONSULTAS DE PRE-NATAL.	73,00	%
12	NUMERO DE OBITOS MATERNS EM DETERMINADO PERIODO E LOCAL DE RESIDENCIA	1	N ABSOLUTO



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 324/2012 – CIB/CE (Continuação)

ANEXO II
INDICADORES DO PACTO PELA SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE JUCÁS

13	TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL.	7	N.Absoluto
14	PROPORCAO DE OBITOS INFANTIS E FETAIS INVESTIGADOS	92,20	%
15	PROPORCAO DE OBITOS MATERNOS E DE MULHERES EM IDADE FERTIL (MIF) POR CAUSAS PRESUMIVEIS DE MORTE MATERNA INVESTIGADOS	100,00	%
16	INCIDENCIA DE SIFILIS CONGENITA.	0	N.Absoluto
Diretriz 4 - Fortalecimento da rede de saúde mental, com ênfase no enfrentamento da dependência de crack e outras drogas.			
Objetivo Nacional - Ampliar o acesso à Atenção Psicossocial da população em geral, de forma articulada com os demais pontos de atenção em saúde e outros pontos intersetoriais.			
Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
17	COBERTURA DE CENTROS DE ATENCAO PSICOSSOCIAL (CAPS)	2,52	/100.000
Diretriz 7 - Redução dos riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde.			
Objetivo Nacional 7.1 - Fortalecer a promoção e vigilância em saúde.			
Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
19	COBERTURA VACINAL COM VACINA TETRAVALENTE (DTP+HIB)/PENTAVALENTE EM CRIANCAS MENORES DE UM ANO	100,00	%
20	PROPORCAO DE CURA NAS COORTES DE CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE PULMONAR BACILIFERA	100,00	%
21	PROPORCAO DE CURA DOS CASOS NOVOS DE HANSEIASE DIAGNOSTICADOS NOS ANOS DAS COORTES	86,70	%
22	PROPORCAO DE REGISTRO DE OBITOS COM CAUSA BASICA DEFINIDA	96,30	%
23	PROPORCAO DE CASOS DE DOENCAS DE NOTIFICACAO COMPULSORIA (DNC) ENCERRADOS OPORTUNAMENTE APOS NOTIFICACAO	100,00	%
25	TAXA DE INCIDENCIA DE AIDS EM MENORES DE 5 ANOS DE IDADE	0	N ABSOLUTO
28	NUMERO ABSOLUTO DE OBITOS POR DENGUE	0	N ABSOLUTO
Objetivo Nacional 7.2 - Implementar ações de saneamento básico e saúde ambiental para a promoção da saúde e redução das desigualdades sociais com ênfase no Programa de aceleração do crescimento.			
Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
29	PERCENTUAL DE REALIZACAO DAS ANALISES DE VIGILANCIA DA QUALIDADE DA AGUA, REFERENTE AO PARAMETRO COLIFORMES TOTAIS.	70,00	%
Diretriz 13 - Qualificação de instrumentos de execução direta, com geração de ganhos de produtividade e eficiência para o SUS.			
Objetivo Nacional - Qualificação de instrumentos de gestão, com geração de ganhos de produtividade e eficiência para o SUS.			
Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
31	PROPORCAO DE MUNICIPIOS COM OUVIDORIAS IMPLANTADAS	1	N ABSOLUTO



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 324/2012 – CIB/CE (Continuação)

ANEXO II
INDICADORES DO PACTO PELA SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE MOMBAÇA

Diretriz 1 - Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política de atenção básica e da atenção especializada.

Objetivo Nacional 1.1 - Utilização de mecanismos que propiciem a ampliação do acesso da atenção básica.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
1	MEDIA DA ACAO COLETIVA DE ESCOVACAO DENTAL SUPERVISIONADA	3,00	%
2	COBERTURA DE ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DE SAUDE DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	80,00	%
3	COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DE ATENCAO BASICA	88,00	%
4	COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES BASICAS DE SAUDE BUCAL	55,00	%

Objetivo Nacional 1.2 - Garantir acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política da atenção especializada.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
5	PROPORCAO DE SERVICOS HOSPITALARES COM CONTRATO DE METAS FIRMADO	N/A	%

Diretriz 2 - Aprimoramento da Rede de Atenção às Urgências, com expansão e adequação de Unidades de Pronto Atendimento (UPA), de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), de prontos-socorros e centrais de regulação, articulada às outras redes de atenção.

Objetivo Nacional - Implementação da Rede de Atenção às Urgências.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
6	NUMERO DE UNIDADES DE SAUDE COM SERVICIO DE NOTIFICAO DE VIOLENCIA IMPLANTADA	1	N ABSOLUTO

Diretriz 3 - Promoção da atenção integral à saúde da mulher e da criança e implementação da "Rede Cegonha", com ênfase nas áreas e populações de maior vulnerabilidade.

Objetivo Nacional 3.1 - Fortalecer e ampliar as ações de Prevenção, detecção precoce e tratamento oportuno do Câncer de Mama e do Colo de útero.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
7	RAZAO DE EXAMES CITOPATOLOGICOS DO COLO DO UTERO EM MULHERES DE 25 A 64 ANOS E A POPULACAO FEMININA NA MESMA FAIXA ETARIA	0,14	RAZAO
8	RAZAO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA REALIZADAS EM MULHERES DE 50 A 69 ANOS E POPULACAO DA MESMA FAIXA ETARIA.	0,01	RAZAO
9	SEGUIMENTO/TRATAMENTO INFORMADO DE MULHERES COM DIAGNOSTICO DE LESOES INTRAEPITELIAIS DE ALTO GRAU DO COLO DO UTERO	100,00	%

Objetivo Nacional 3.2 - Organizar a Rede de Atenção à Saúde Materna e Infantil para garantir acesso, acolhimento e resolutividade.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
10	PROPORCAO DE PARTOS NORMAIS	60,00	%
11	PROPORCAO DE NASCIDOS VIVOS DE MAES COM NO MINIMO 7 CONSULTAS DE PRE-NATAL.	68,30	%
12	NUMERO DE OBITOS MATERNOS EM DETERMINADO PERIODO E LOCAL DE RESIDENCIA	1	N ABSOLUTO



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 324/2012 – CIB/CE (Continuação)

ANEXO II
INDICADORES DO PACTO PELA SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE MOMBÇA

13	TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL.	6	N.Absoluto
14	PROPORCAO DE OBITOS INFANTIS E FETAIS INVESTIGADOS	95,00	%
15	PROPORCAO DE OBITOS MATERNOS E DE MULHERES EM IDADE FERTIL (MIF) POR CAUSAS PRESUMIVEIS DE MORTE MATERNA INVESTIGADOS	100,00	%
16	INCIDENCIA DE SIFILIS CONGENITA.	0	N.Absoluto

Diretriz 4 - Fortalecimento da rede de saúde mental, com ênfase no enfrentamento da dependência de crack e outras drogas.

Objetivo Nacional - Ampliar o acesso à Atenção Psicossocial da população em geral, de forma articulada com os demais pontos de atenção em saúde e outros pontos intersetoriais.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
17	COBERTURA DE CENTROS DE ATENCAO PSICOSSOCIAL (CAPS)	0,00	/100.000

Diretriz 7 - Redução dos riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde.

Objetivo Nacional 7.1 - Fortalecer a promoção e vigilância em saúde.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
19	COBERTURA VACINAL COM VACINA TETRAVALENTE (DTP+HIB)/PENTAVALENTE EM CRIANCAS MENORES DE UM ANO	95,00	%
20	PROPORCAO DE CURA NAS COORTES DE CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE PULMONAR BACILIFERA	85,00	%
21	PROPORCAO DE CURA DOS CASOS NOVOS DE HANSENIASE DIAGNOSTICADOS NOS ANOS DAS COORTES	100,00	%
22	PROPORCAO DE REGISTRO DE OBITOS COM CAUSA BASICA DEFINIDA	94,00	%
23	PROPORCAO DE CASOS DE DOENCAS DE NOTIFICACAO COMPULSORIA (DNC) ENCERRADOS OPORTUNAMENTE APOS NOTIFICACAO	80,00	%
25	TAXA DE INCIDENCIA DE AIDS EM MENORES DE 5 ANOS DE IDADE	0	N ABSOLUTO
28	NUMERO ABSOLUTO DE OBITOS POR DENGUE	0	N ABSOLUTO

Objetivo Nacional 7.2 - Implementar ações de saneamento básico e saúde ambiental para a promoção da saúde e redução das desigualdades sociais com ênfase no Programa de aceleração do crescimento.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
29	PERCENTUAL DE REALIZACAO DAS ANALISES DE VIGILANCIA DA QUALIDADE DA AGUA, REFERENTE AO PARAMETRO COLIFORMES TOTAIS.	87,00	%

Diretriz 13 - Qualificação de instrumentos de execução direta, com geração de ganhos de produtividade e eficiência para o SUS.

Objetivo Nacional - Qualificação de instrumentos de gestão, com geração de ganhos de produtividade e eficiência para o SUS.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
31	PROPORCAO DE MUNICIPIOS COM OUVIDORIAS IMPLANTADAS	0	N ABSOLUTO



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 324/2012 – CIB/CE (Continuação)

ANEXO II
INDICADORES DO PACTO PELA SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO

Diretriz 1 - Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política de atenção básica e da atenção especializada.

Objetivo Nacional 1.1 - Utilização de mecanismos que propiciem a ampliação do acesso da atenção básica.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
1	MEDIA DA ACAO COLETIVA DE ESCOVACAO DENTAL SUPERVISIONADA	5,00	%
2	COBERTURA DE ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DE SAUDE DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	83,00	%
3	COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DE ATENCAO BASICA	100,00	%
4	COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES BASICAS DE SAUDE BUCAL	95,00	%

Objetivo Nacional 1.2 - Garantir acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política da atenção especializada.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
5	PROPORCAO DE SERVICOS HOSPITALARES COM CONTRATO DE METAS FIRMADO	N/A	%

Diretriz 2 - Aprimoramento da Rede de Atenção às Urgências, com expansão e adequação de Unidades de Pronto Atendimento (UPA), de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), de prontos-socorros e centrais de regulação, articulada às outras redes de atenção.

Objetivo Nacional - Implementação da Rede de Atenção às Urgências.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
6	NUMERO DE UNIDADES DE SAUDE COM SERVICIO DE NOTIFICAO DE VIOLENCIA IMPLANTADA	1	N ABSOLUTO

Diretriz 3 - Promoção da atenção integral à saúde da mulher e da criança e implementação da "Rede Cegonha", com ênfase nas áreas e populações de maior vulnerabilidade.

Objetivo Nacional 3.1 - Fortalecer e ampliar as ações de Prevenção, detecção precoce e tratamento oportuno do Câncer de Mama e do Colo de útero.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
7	RAZAO DE EXAMES CITOPATOLOGICOS DO COLO DO UTERO EM MULHERES DE 25 A 64 ANOS E A POPULACAO FEMININA NA MESMA FAIXA ETARIA	0,33	RAZAO
8	RAZAO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA REALIZADAS EM MULHERES DE 50 A 69 ANOS E POPULACAO DA MESMA FAIXA ETARIA.	0,01	RAZAO
9	SEGUIMENTO/TRATAMENTO INFORMADO DE MULHERES COM DIAGNOSTICO DE LESOES INTRAEPITELIAIS DE ALTO GRAU DO COLO DO UTERO	100,00	%

Objetivo Nacional 3.2 - Organizar a Rede de Atenção à Saúde Materna e Infantil para garantir acesso, acolhimento e resolutividade.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
10	PROPORCAO DE PARTOS NORMAIS	57,00	%
11	PROPORCAO DE NASCIDOS VIVOS DE MAES COM NO MINIMO 7 CONSULTAS DE PRE-NATAL.	78,00	%
12	NUMERO DE OBITOS MATERNOS EM DETERMINADO PERIODO E LOCAL DE RESIDENCIA	1	N ABSOLUTO



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 324/2012 – CIB/CE (Continuação)

ANEXO II
INDICADORES DO PACTO PELA SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO

13	TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL.	2	N.Absoluto
14	PROPORCAO DE OBITOS INFANTIS E FETAIS INVESTIGADOS	100,00	%
15	PROPORCAO DE OBITOS MATERNOS E DE MULHERES EM IDADE FERTIL (MIF) POR CAUSAS PRESUMIVEIS DE MORTE MATERNA INVESTIGADOS	100,00	%
16	INCIDENCIA DE SIFILIS CONGENITA.	1	N.Absoluto
Diretriz 7 - Redução dos riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde.			
Objetivo Nacional 7.1 - Fortalecer a promoção e vigilância em saúde.			
Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
19	COBERTURA VACINAL COM VACINA TETRAVALENTE (DTP+HIB)/PENTAVALENTE EM CRIANCAS MENORES DE UM ANO	98,00	%
20	PROPORCAO DE CURA NAS COORTES DE CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE PULMONAR BACILIFERA	100,00	%
21	PROPORCAO DE CURA DOS CASOS NOVOS DE HANSENIASE DIAGNOSTICADOS NOS ANOS DAS COORTES	90,00	%
22	PROPORCAO DE REGISTRO DE OBITOS COM CAUSA BASICA DEFINIDA	100,00	%
23	PROPORCAO DE CASOS DE DOENCAS DE NOTIFICACAO COMPULSORIA (DNC) ENCERRADOS OPORTUNAMENTE APOS NOTIFICACAO	100,00	%
25	TAXA DE INCIDENCIA DE AIDS EM MENORES DE 5 ANOS DE IDADE	0	N ABSOLUTO
28	NUMERO ABSOLUTO DE OBITOS POR DENGUE	0	N ABSOLUTO
Objetivo Nacional 7.2 - Implementar ações de saneamento básico e saúde ambiental para a promoção da saúde e redução das desigualdades sociais com ênfase no Programa de aceleração do crescimento.			
Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
29	PERCENTUAL DE REALIZACAO DAS ANALISES DE VIGILANCIA DA QUALIDADE DA AGUA, REFERENTE AO PARAMETRO COLIFORMES TOTAIS.	80,00	%
Diretriz 13 - Qualificação de instrumentos de execução direta, com geração de ganhos de produtividade e eficiência para o SUS.			
Objetivo Nacional - Qualificação de instrumentos de gestão, com geração de ganhos de produtividade e eficiência para o SUS.			
Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
31	PROPORCAO DE MUNICIPIOS COM OUVIDORIAS IMPLANTADAS	0	N ABSOLUTO



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 324/2012 – CIB/CE (Continuação)

ANEXO II
INDICADORES DO PACTO PELA SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE QUIXELÔ

Diretriz 1 - Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política de atenção básica e da atenção especializada.

Objetivo Nacional 1.1 - Utilização de mecanismos que propiciem a ampliação do acesso da atenção básica.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
1	MEDIA DA ACOAO COLETIVA DE ESCOVACAO DENTAL SUPERVISIONADA	6,00	%
2	COBERTURA DE ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DE SAUDE DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	80,00	%
3	COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DE ATENCAO BASICA	100,00	%
4	COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES BASICAS DE SAUDE BUCAL	100,00	%

Objetivo Nacional 1.2 - Garantir acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política da atenção especializada.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
5	PROPORCAO DE SERVICOS HOSPITALARES COM CONTRATO DE METAS FIRMADO	N/A	%

Diretriz 2 - Aprimoramento da Rede de Atenção às Urgências, com expansão e adequação de Unidades de Pronto Atendimento (UPA), de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), de prontos-socorros e centrais de regulação, articulada às outras redes de atenção.

Objetivo Nacional - Implementação da Rede de Atenção às Urgências.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
6	NUMERO DE UNIDADES DE SAUDE COM SERVICIO DE NOTIFICAO DE VIOLENCIA IMPLANTADA	1	N ABSOLUTO

Diretriz 3 - Promoção da atenção integral à saúde da mulher e da criança e implementação da "Rede Cegonha", com ênfase nas áreas e populações de maior vulnerabilidade.

Objetivo Nacional 3.1 - Fortalecer e ampliar as ações de Prevenção, detecção precoce e tratamento oportuno do Câncer de Mama e do Colo de útero.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
7	RAZAO DE EXAMES CITOPATOLOGICOS DO COLO DO UTERO EM MULHERES DE 25 A 64 ANOS E A POPULACAO FEMININA NA MESMA FAIXA ETARIA	0,20	RAZAO
8	RAZAO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA REALIZADAS EM MULHERES DE 50 A 69 ANOS E POPULACAO DA MESMA FAIXA ETARIA.	0,01	RAZAO
9	SEGUIMENTO/TRATAMENTO INFORMADO DE MULHERES COM DIAGNOSTICO DE LESOES INTRAEPITELIAIS DE ALTO GRAU DO COLO DO UTERO	100,00	%

Objetivo Nacional 3.2 - Organizar a Rede de Atenção à Saúde Materna e Infantil para garantir acesso, acolhimento e resolutividade.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
10	PROPORCAO DE PARTOS NORMAIS	53,00	%
11	PROPORCAO DE NASCIDOS VIVOS DE MAES COM NO MINIMO 7 CONSULTAS DE PRE-NATAL.	78,00	%
12	NUMERO DE OBITOS MATERNOS EM DETERMINADO PERIODO E LOCAL DE RESIDENCIA	0	N ABSOLUTO



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 324/2012 – CIB/CE (Continuação)

ANEXO II
INDICADORES DO PACTO PELA SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE QUIXELÔ

13	TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL.	2	N.Absoluto
14	PROPORCAO DE OBITOS INFANTIS E FETAIS INVESTIGADOS	100,00	%
15	PROPORCAO DE OBITOS MATERNOS E DE MULHERES EM IDADE FERTIL (MIF) POR CAUSAS PRESUMIVEIS DE MORTE MATERNA INVESTIGADOS	100,00	%
16	INCIDENCIA DE SIFILIS CONGENITA.	0	N.Absoluto

Diretriz 7 - Redução dos riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde.

Objetivo Nacional 7.1 - Fortalecer a promoção e vigilância em saúde.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
19	COBERTURA VACINAL COM VACINA TETRAVALENTE (DTP+HIB)/PENTAVALENTE EM CRIANCAS MENORES DE UM ANO	85,00	%
20	PROPORCAO DE CURA NAS COORTES DE CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE PULMONAR BACILIFERA	85,00	%
21	PROPORCAO DE CURA DOS CASOS NOVOS DE HANSEIASE DIAGNOSTICADOS NOS ANOS DAS COORTES	100,00	%
22	PROPORCAO DE REGISTRO DE OBITOS COM CAUSA BASICA DEFINIDA	93,00	%
23	PROPORCAO DE CASOS DE DOENCAS DE NOTIFICACAO COMPULSORIA (DNC) ENCERRADOS OPORTUNAMENTE APOS NOTIFICACAO	100,00	%
25	TAXA DE INCIDENCIA DE AIDS EM MENORES DE 5 ANOS DE IDADE	0	N ABSOLUTO
28	NUMERO ABSOLUTO DE OBITOS POR DENGUE	0	N ABSOLUTO

Objetivo Nacional 7.2 - Implementar ações de saneamento básico e saúde ambiental para a promoção da saúde e redução das desigualdades sociais com ênfase no Programa de aceleração do crescimento.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
29	PERCENTUAL DE REALIZACAO DAS ANALISES DE VIGILANCIA DA QUALIDADE DA AGUA, REFERENTE AO PARAMETRO COLIFORMES TOTAIS.	80,00	%

Diretriz 13 - Qualificação de instrumentos de execução direta, com geração de ganhos de produtividade e eficiência para o SUS.

Objetivo Nacional - Qualificação de instrumentos de gestão, com geração de ganhos de produtividade e eficiência para o SUS.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
31	PROPORCAO DE MUNICIPIOS COM OUVIDORIAS IMPLANTADAS	1	N ABSOLUTO



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 324/2012 – CIB/CE (Continuação)

ANEXO II
INDICADORES DO PACTO PELA SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE SABOIEIRO

Diretriz 1 - Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política de atenção básica e da atenção especializada.

Objetivo Nacional 1.1 - Utilização de mecanismos que propiciem a ampliação do acesso da atenção básica.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
1	MEDIA DA AÇÃO COLETIVA DE ESCOVAÇÃO DENTAL SUPERVISIONADA	4,00	%
2	COBERTURA DE ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DE SAÚDE DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	80,00	%
3	COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA	100,00	%
4	COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL	87,00	%

Objetivo Nacional 1.2 - Garantir acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política da atenção especializada.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
5	PROPORÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES COM CONTRATO DE METAS FIRMADO	N/A	%

Diretriz 2 - Aprimoramento da Rede de Atenção às Urgências, com expansão e adequação de Unidades de Pronto Atendimento (UPA), de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), de prontos-socorros e centrais de regulação, articulada às outras redes de atenção.

Objetivo Nacional - Implementação da Rede de Atenção às Urgências.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
6	NUMERO DE UNIDADES DE SAÚDE COM SERVIÇO DE NOTIFICAÇÃO DE VIOLÊNCIA IMPLANTADA	1	N ABSOLUTO

Diretriz 3 - Promoção da atenção integral à saúde da mulher e da criança e implementação da "Rede Cegonha", com ênfase nas áreas e populações de maior vulnerabilidade.

Objetivo Nacional 3.1 - Fortalecer e ampliar as ações de Prevenção, detecção precoce e tratamento oportuno do Câncer de Mama e do Colo de útero.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
7	RAZÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS DO COLO DO ÚTERO EM MULHERES DE 25 A 64 ANOS E A POPULAÇÃO FEMININA NA MESMA FAIXA ETÁRIA	0,22	RAZÃO
8	RAZÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA REALIZADAS EM MULHERES DE 50 A 69 ANOS E POPULAÇÃO DA MESMA FAIXA ETÁRIA.	0,01	RAZÃO
9	SEGUIMENTO/TRATAMENTO INFORMADO DE MULHERES COM DIAGNÓSTICO DE LESÕES INTRAEPITELIAIS DE ALTO GRAU DO COLO DO ÚTERO	100,00	%

Objetivo Nacional 3.2 - Organizar a Rede de Atenção à Saúde Materna e Infantil para garantir acesso, acolhimento e resolutividade.

Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
10	PROPORÇÃO DE PARTOS NORMAIS	62,00	%
11	PROPORÇÃO DE NASCIDOS VIVOS DE MÃES COM NO MÍNIMO 7 CONSULTAS DE PRE-NATAL.	60,00	%
12	NUMERO DE ÓBITOS MATERNS EM DETERMINADO PERÍODO E LOCAL DE RESIDÊNCIA	0	N ABSOLUTO



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 324/2012 – CIB/CE (Continuação)

**ANEXO II
INDICADORES DO PACTO PELA SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE SABOIEIRO**

13	TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL.	3	N.Absoluto
14	PROPORCAO DE OBITOS INFANTIS E FETAIS INVESTIGADOS	92,00	%
15	PROPORCAO DE OBITOS MATERNOS E DE MULHERES EM IDADE FERTIL (MIF) POR CAUSAS PRESUMIVEIS DE MORTE MATERNA INVESTIGADOS	100,00	%
16	INCIDENCIA DE SIFILIS CONGENITA.	0	N.Absoluto
Diretriz 7 - Redução dos riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde.			
Objetivo Nacional 7.1 - Fortalecer a promoção e vigilância em saúde.			
Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
19	COBERTURA VACINAL COM VACINA TETRAVALENTE (DTP+HIB)/PENTAVALENTE EM CRIANCAS MENORES DE UM ANO	100,00	%
20	PROPORCAO DE CURA NAS COORTES DE CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE PULMONAR BACILIFERA	85,00	%
21	PROPORCAO DE CURA DOS CASOS NOVOS DE HANSEIASE DIAGNOSTICADOS NOS ANOS DAS COORTES	75,00	%
22	PROPORCAO DE REGISTRO DE OBITOS COM CAUSA BASICA DEFINIDA	97,70	%
23	PROPORCAO DE CASOS DE DOENCAS DE NOTIFICACAO COMPULSORIA (DNC) ENCERRADOS OPORTUNAMENTE APOS NOTIFICACAO	80,00	%
25	TAXA DE INCIDENCIA DE AIDS EM MENORES DE 5 ANOS DE IDADE	0	N ABSOLUTO
28	NUMERO ABSOLUTO DE OBITOS POR DENGUE	0	N ABSOLUTO
Objetivo Nacional 7.2 - Implementar ações de saneamento básico e saúde ambiental para a promoção da saúde e redução das desigualdades sociais com ênfase no Programa de aceleração do crescimento.			
Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
29	PERCENTUAL DE REALIZACAO DAS ANALISES DE VIGILANCIA DA QUALIDADE DA AGUA, REFERENTE AO PARAMETRO COLIFORMES TOTAIS.	75,00	%
Diretriz 13 - Qualificação de instrumentos de execução direta, com geração de ganhos de produtividade e eficiência para o SUS.			
Objetivo Nacional - Qualificação de instrumentos de gestão, com geração de ganhos de produtividade e eficiência para o SUS.			
Nº	Indicador	Meta 2012	Unidade
31	PROPORCAO DE MUNICIPIOS COM OUVIDORIAS IMPLANTADAS	0	N ABSOLUTO



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 325/2012 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 1.168 de 15 de junho de 2004 que institui a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal;
2. A Portaria SAS/MS Nº. 211 de 15 de junho de 2004, que regulamenta a organização e a implantação de Redes Estaduais de Assistência em Nefrologia na Alta Complexidade;
- 3.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a implantação do **Serviço de Terapia Renal Substitutiva** no município de Cascavel para assistência aos pacientes renais residentes nas Regiões de Saúde de Cascavel e Aracati, que abrangem, respectivamente, os municípios de Beberibe, Cascavel, Chorozinho, Horizonte, Ocara, Pacajus e Pindoretama, e Aracati, Fortim, Icapuí e Itaiçaba, cuja população soma o total de 409.548 habitantes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura

Fortaleza, 19 de novembro de 2012.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 326/2012 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 1.340, datada de 29 de junho de 2012, que redefine a estratégia para a ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, alocando recursos financeiros para os exercícios de 2012 e 2013 e organizando o elenco de procedimentos, em: **Componente I - Cirurgias de Catarata, Componente II - Especialidades e Procedimentos Prioritários, e Componente III - Outros procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade considerados relevantes para a ampliação do acesso, no contexto loco-regional;**
2. O montante anual de R\$ 28.291.664,47 (vinte e oito milhões, duzentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), para custeio dos procedimentos cirúrgicos eletivos dos 184 municípios dentro dos limites financeiros definidos para custeio dos procedimentos do **Componente I, Componente II e Componente III**, para execução no período de junho de 2012 a junho de 2013;
3. O recurso adicional e específico para o Componente I - Cirurgias de Catarata no valor de R\$ 5.840.557,41 (cinco milhões, oitocentos e quarenta mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos) para Municípios que possuam mais de 10% (dez por cento) de sua população em situação de extrema pobreza;
4. A pactuação nas Comissões Intergestores Regionais sobre a definição dos municípios executores para a realização dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a alocação dos recursos financeiros estabelecidos no Anexo 1 da Portaria GM/MS Nº. 1.340, datada de 29 de junho de 2012, para os municípios executores dos procedimentos cirúrgicos eletivos dos componentes I, II e III, no Estado do Ceará, conforme Anexo desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 26 de novembro de 2012.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 326/2012 – CIB/CE

ANEXO

EXECUTORES PROJETO FEDERAL			COMPONENTES			TOTAL	EXTREMA POBREZA
			I	II	III		
ORDEM	CÓDIGO IBGE	ESTADO/MUNICÍPIOS	VALOR	VALOR	VALOR		
1	23	Estado do Ceará	324.764,52	2.028.226,14	70.667,72	2.423.658,38	858.366,05
2	2300200	Acaraú	30.000,00	44.699,08	126.943,85	201.642,93	81.539,29
3	2300309	Acopiara	48.291,56	61.537,42	61.537,42	171.366,40	67.673,39
4	2300705	Alto Santo	15.43,41	-		15.439,41	-
5	2301000	Aquiraz			68.407,06	68.407,06	-
6	2301109	Aracati	150.115,22	178.519,86	131.961,93	460.597,01	89.695,44
7	2301901	Barbalha	139.049,99	284.966,70	267.360,90	691.377,59	110.048,08
8	2302107	Baturité	125.710,38	-	160.191,38	285.901,76	157.879,43
9	2302305	Bela Cruz	-		17.000,00	17.000,00	-
10	2002404	Boa viagem			84.909,64	84.909,64	-
11	2302503	Brejo Santo	193.704,18	248.835,14	246.835,14	689.374,46	226.720,52
12	2302602	Camocim	141.696,21	-	133.700,69	275.396,90	184.910,66
19	2302701	Campos Sales	-	-	8.686,44	8.686,44	-
44	2302800	Canindé	184.323,52		149.971,83	334.295,35	-
45	2303501	Cascavel	-	-	256.978,90	256.978,90	-
46	2303709	Caucaia	306.464,71	624.754,33	411.182,59	1.342.401,63	158.102,26
47	2303308	Cedro	79.812,12	29.509,00	47.956,84	157.277,96	75.233,59
48	2304103	Crateús	122.010,03	70.611,84	253.285,74	445.907,61	147.489,99
49	2304202	Crato	283.994,93	339.406,77	332.246,16	955.647,86	332.757,37
50	2304285	Eusébio			55.375,38	55.375,38	-
51	2304301	Farias Brito	-	-	12.661,81	12.661,81	-
52	2304400	Fortaleza	2.309.691,16	2.943.214,52	2.943.214,52	8.196.120,20	-
53	2304707	Granja	-	-	14.082,98	14.082,98	-
54	2305001	Guaraciaba	-	-	31.873,09	31.873,09	-
55	2305233	Horizonte	52.050,44	-	58.623,61	110.674,05	-



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 326/2012 – CIB/CE

ANEXO

EXECUTORES PROJETO FEDERAL			COMPONENTES			TOTAL	EXTREMA POBREZA
ORDEM	CÓDIGO IBGE	ESTADO/MUNICÍPIOS	I VALOR	II VALOR	III VALOR		
56	2305308	Ibiapina	-	-	26.175,12	26.175,12	-
57	2305407	Icó	61.769,90	78.712,72	81.959,49	222.442,11	84.930,23
58	2305506	Iguatu	131.566,46	140.638,81	142.638,81	414.844,08	107.308,37
59	2305605	Independência	156.140,94	0		156.140,94	256.297,56
60	2305803	Ipu	58.032,28	18.464,13	48.464,13	124.960,54	43.449,14
61	2305902	Ipueiras	-	-	45.546,66	45.546,66	-
62	2306009	Iracema			24.746,77	24.746,77	-
63	2306306	Itapajé	45.644,40	-	37.506,25	83.150,65	54.665,00
64	2306405	Itapipoca	257.182,23	-	327.724,54	584.906,77	398.137,28
65	2306900	Jaguaribe	63.643,21	-	41.388,13	105.031,34	-
66	2307106	Jardim	-	-	-	-	35.497,23
67	2307304	Juazeiro	235.871,88	212.398,29	210.398,00	658.668,17	-
68	2307403	Jucás	69.441,25	166.861,88	94.557,62	371.164,58	165.654,02
69	2307502	Lavras	-	-	10.000,00	10.000,00	-
70	2307601	Limoeiro	125.203,61	-	116.743,23	241.946,84	-
71	2307650	Maracanaú	352.411,59	440.102,82	400.343,58	1.192.857,99	94.428,40
72	2307700	Maranguape	112.236,29	151.992,94	151.992,94	416.222,17	60.272,03
73	2307809	Marco	-	10.000,00	10.000,00	20.000,00	-
74	2308500	Mombaça	40.303,84	-	51.358,75	51.358,75	-
75	2308708	Morada Nova	58.592,37	74.663,62	74.663,62	207.919,61	65.147,07
76	2309300	Nova Russas	-	-	31.720,24	31.720,24	-
77	2309508	Orós	-	-	25.725,67	25.725,67	-
78	2310209	Paracuru	58.208,27	-	74.174,17	132.382,44	54.300,00
79	2310308	Parambu	-	38.554,25	37.664,93	76.219,18	-
80	2310506	Pedra Branca	-	-	50.438,77	50.438,77	-



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 326/2012 – CIB/CE

ANEXO

EXECUTORES PROJETO FEDERAL			COMPONENTES			TOTAL	EXTREMA POBREZA
			I	II	III		
ORDEM	CÓDIGO IBGE	ESTADO/MUNICÍPIOS	VALOR	VALOR	VALOR		
81	2310704	Pentecoste	79.959,34	-	101.891,32	181.850,66	98.367,59
82	2310803	Pereiro	-	-	18.957,53	18.957,53	-
83	2311306	Quixadá	195.307,58	-	231.220,80	426.528,38	238.053,80
84	2311405	Quixeramobim	-	94.211,05	86.480,21	180.691,26	-
85	2311603	Redenção	-	-	26.219,88	26.219,88	-
86	2311801	Russas	121.615,54	154.973,37	154.973,37	431.562,28	-
87	2311900	Saboeiro	-	-	18.945,51	18.945,51	-
88	2311702	Santa Quitéria	-	-	51.421,28	51.421,28	-
89	2312007	Santana Acaraú	19.538,02	-	-	19.538,02	10.000,00
90	2312304	São Benedito	129.150,85	59.337,38	31.518,62	220.006,85	168.562,50
91	2312403	São Gonçalo	41.474,06	52.849,95	52.849,95	147.173,96	34.079,00
92	2312700	Senador Pompeu	54.008,67	-	62.020,00	116.028,67	62.020,00
93	2312908	Sobral	701.057,40	1.182.869,61	749.794,14	2.633.721,15	947.076,69
94	2313104	Tabuleiro	-	-	58.484,06	58.484,06	-
95	2313203	Tamboril	-	-	14.000,00	14.000,00	-
96	2313302	Tauá	104.696,37	94.859,20	95.748,52	295.304,09	142.419,60
97	2313401	Tianguá	149.485,18	271.008,27	196.625,37	617.118,82	184.141,00
98	2313609	Ubajara	-	-	19.625,46	19.625,46	-
99	2314003	Várzea Alegre	43.015,71	37.998,11	77.886,15	158.899,97	45.334,83
100	2314102	Viçosa do Ceará	-	24.717,23	49.245,22	73.962,45	-
Total			7.972.675,62	10.159.494,43	10.159.494,43	28.291.664,47	5.840.557,41